



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023 / 2011

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 533, de 30 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 01 de dezembro de 2009, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço global, por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº 02070.004591/2010-76.

DATA: 30 / 08 / 2011
HORÁRIO: 09:00 hs
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global por grupo, para aquisição, com a respectiva montagem de equipamentos/materiais de rádio comunicação para uso em sistema VHF e HF nas diversas Unidades de Conservação e outras áreas, demandadas pelo ICMBIO, sob demanda, nas condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Planilha de Custos Estimada, Quantitativos, Preços Unitários e Totais – Preços Máximos Aceitáveis na Licitação
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Caderno de Especificações Técnicas
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV-A	Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO V	Modelo de Termo de Vistoria Técnica
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta de Contrato

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3. estejam constituídas em consórcios, observadas as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como os documentos elencados no art. 27 a 30 da Lei nº 8.666/93 e que atendam os seguintes requisitos:

2.1.3.1 comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.3.2 indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao ICMBio por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus anexos;

2.1.3.3 todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

2.1.3.4 para efeito de qualificação técnica, será aceito o somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.1.3.5 para efeito de qualificação econômico – financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

2.1.3.6 as empresas consorciadas não poderão apresentar, isoladamente ou integrando um outro consórcio, cotação para a prestação do mesmo serviço que estiver sendo disputado pelo consórcio do qual faça parte;

2.1.3.7 sendo o consórcio vencedor da licitação, deverá promover, **antes da celebração do contrato**, a constituição e o **registro** do consórcio;

2.1.3.8 as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.1.3.9 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

2.1.3.10 é vedada a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio;

2.1.3.11 não poderão participar empresas ou consórcios que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.4. No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, a licitante deverá apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5. Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, de seu país de origem, notorizadas e autenticadas por Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.1.6. Será considerada inabilitada a empresa estrangeira que não apresentar documentação comprobatória de representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativa e judicialmente e atender a todos os requisitos deste Edital. A empresa estrangeira deverá, ainda, declarar sua total submissão à legislação brasileira para todos os fins relacionados à concessão pretendida.

2.1.7. estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.7.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do

recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.8. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às 09:00 h do dia 30 de Agosto de 2011, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis **anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacao@icmbio.gov.br;

5.1.1. não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

5.2.1. caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

5.2.2. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.2.3. a impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@icmbio.gov.br e entregue no Setor de Licitações, situado no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF.

5.2.4. não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

5.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 09:00 horas do dia 30 / 08 /2011, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 023/2011, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6.2. O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.

8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas da pregoeira e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8.6. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.1.1. Proposta de preços, formulada de acordo com os modelos constante dos Anexos IV;

9.1.2. Planilha de Custos e formação de preços, formulada de acordo com o modelo constante do Anexo IV-A;

9.1.3. o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário e global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.1.5. razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.1.6. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da

licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.1.7. a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.2. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.4. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do Anexo II) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.2. julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço global, por grupo.

10.3. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, às ME/EPP, para fornecedores de bens e serviços, observada o constante do item 8 do Edital.

10.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

10.5. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do Fax (0XX61) 3341-9480, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo

estabelecido na legislação em vigor.

11.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

11.2.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.2.3 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01
(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)	
A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2011, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Tel. e Fax:	
Endereço/CEP:	
Local e data	
_____ Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)	

11.2.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornece ou forneceu equipamentos e materiais semelhantes ao objeto da licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao ICMBio manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s);

11.2.4.1. O Atestado de Capacidade Técnica acima referido deverá ser compatível em quantidade e prazos, que comprovem a capacidade do licitante de realizar o objeto licitado;

11.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

11.2.6. as declarações de que tratam os subitens 11.2.1, 11.2.2. e 11.2.5. estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

11.2.7. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 10.2.7, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

11.3. Declaração do proponente nominal ao processo garantindo o fornecimento de peças de reposição por um período não inferior a 05 (cinco) anos;

11.4. Certificado de Homologação: A proponente deverá apresentar obrigatoriamente cópia **autenticada do “Certificado de Homologação do equipamento de radiocomunicação proposto**, expedido pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações em nome do fabricante, sendo permitida a cópia simples, desde que haja mecanismos de conferência de autenticidade por meio eletrônico.

11.5. Declaração emitida pelo proponente que ateste que o equipamento ofertado atende as recomendações de emissão de frequências radioelétricas da ANATEL, bem como a norma “MIL 810 C, D, E e F” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento transceptor para o trabalho nas condições severas de clima e umidade das unidades de conservação do ICMBio.

11.6. Declaração expressa de que prestará assistência técnica local, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado efetuado pelo ICMBio, durante o período de garantia dos itens licitados. Para os Estados da Região Norte, este prazo será de 72 (setenta e duas).

11.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

11.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.1.2. as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situada SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A garantia dos equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data máxima de recebimento definitivo. O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo ICMBio, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os equipamentos serão recebidos:

15.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

15.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no projeto/especificações, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3. O recebimento dos produtos/serviços será confiado a Área Técnica Solicitante e ao Gestor do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) executar o objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

f) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

g) Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

h) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

i) manter os profissionais nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

j) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;

k) responsabilizar-se por todas as despesas com multas, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;

l) responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a instalação dos equipamentos/materiais;

m) instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

n) levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do ICMBIO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

o) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

p) relatar ao ICMBIO, toda e qualquer irregularidade observada durante a instalação dos equipamentos/materiais;

- q) Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- r) Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação e os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- s) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- t) Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo ICMBio;
- u) Fornecer todos os equipamentos/materiais, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- v) Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- w) Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- x) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- y) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- z) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- aa) entregar os equipamentos/materiais adquiridos na sede das Coordenações Regionais, cujo endereço consta no Anexo I - Termo de Referência, para o recebimento formal dos equipamentos;
- bb) transportar e instalar, por sua conta, os equipamentos até as unidades designadas, de acordo com o projeto homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em prazo inferior a 90 dias;
- cc) Entregar as torres de rádio comunicações montadas, com o devido projeto e termo de responsabilidade técnica, assinado por profissional competente, nos locais indicados nos projetos de rádio comunicações aprovados junto a ANATEL, ficando por conta da empresa o transporte e todos os meios necessários para entrega do produto, que será recebido oficialmente pelo ICMBio, após a sua montagem;
- dd) prestar assistência técnica local, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado efetuado pelo ICMBio, durante o período de garantia dos itens licitados. Para os Estados da Região Norte, este prazo será de 72 (setenta e duas) horas;
- ee) Os equipamentos a serem ofertados, devem atender ao edital, na sua íntegra e devem estar prontos para operar tanto no modo convencional, como no modo troncalizado.
- ff) Para fins de garantia de propriedade intelectual os equipamentos que necessitem de licença específica para operar no modo troncalizado, devem possuir autorização expressa do fabricante do mesmo, que reconheça a vencedora como uma empresa habilitada para o fornecimento dos equipamentos e das respectivas licenças;
- gg) Os equipamentos a serem ofertados, devem atender ao edital, na sua íntegra e devem estar prontos para operar tanto no modo convencional, como no modo troncalizado.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;
- d) proceder vistoria do (s) equipamentos/materiais aplicados e na instalação dos mesmos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- f) repassar todos os procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados para a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- h) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- i) fornecer crachá de acesso às dependências do ICMBIO, de uso obrigatório pelos profissionais da contratada;
- j) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- k) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para fornecimento e instalação dos equipamentos, definindo as prioridades e regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- l) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no ICMBio;
- m) Informar à contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações do ICMBio e eventuais alterações;
- n) Designar um servidor público para gerenciar o contrato;
- o) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos e a sua respectiva instalação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da contratada.

17 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/equipamentos e a confecção, diretamente por gestor designado;

17.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

18. DA VISTORIA TÉCNICA

18.1. As licitantes participantes no certame, fica facultada a vistoria técnica (modelo anexo V), nas dependências do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, no período de 18/08/2011 a 25/08/2011, realizada somente por intermédio do responsável Técnico da empresa devidamente credenciado no CREA, visando cientificar-se das condições ambientais e técnicas das respectivas instalações físicas, em que os serviços serão executados;

18.2. A vistoria técnica é facultativa e deverá ser agendada através da Assessoria de Mobilidade – ASMOB/DIPLAN, através do telefone (0XX61) 33419419. A vistoria técnica deverá ser realizada no horário de 09:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas, até 3 (três) dias úteis antes da realização da licitação. Não serão agendadas visitas posteriores.

18.3. Os custos de visita ao Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, correrão por exclusiva conta da licitante.

18.4 Caso desejem os licitantes participantes poderão localizar e obter dados das Unidades de Conservação do ICMBIO, visitando o site <http://www.icmbio.gov.br>, em seguida clicar na aba de Biodiversidade, na seqüência clicar Unidades de Conservação e por fim Biomas. No último item aparecerá o mapa do Brasil com as Unidades em cada localidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após recebimento da nota fiscal e/ou fatura e após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa nº 791, de 10 de dezembro de 2007, da Secretaria da Receita Federal.

19.2. Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para Realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

19.3. O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

19.4. O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela pela Câmara de

Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

19.5. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela Contratada, implicando em suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6. O pagamento somente será efetuado se a Contratada mantiver, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, cuja consulta será feita via *on-line* no SICAF. Caso a Contratada não seja cadastrada, deverá fazer prova de regularidade dos documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao ICMBio.

19.7. O ICMBio reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Contrato.

19.8. Se por qualquer motivo alheio à vontade do ICMBio, não forem realizados os serviços, não haverá obrigação de pagamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, a partir da data de sua assinatura.

20.3. O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

20.5. O prazo previsto no subitem 20.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

20.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA

21.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

21.1.1. nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.

21.1.2. os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 20.1.3 deste Edital.

21.1.3. é assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

22.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

22.1.4. tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ICMBio.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1. O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido ordem de serviço.

23.2. A emissão dos pedidos de equipamentos/materiais será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

23.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

23.4. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

23.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

24.1. O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

25. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.1.1. mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.2. preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

25.3.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

25.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

25.4.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Na hipótese do fornecedor não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei

10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

26.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste item;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, que será descontada de eventuais créditos em seu favor ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial, nos seguintes casos:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

b) pelo atraso na execução ou falha na entrega dos equipamentos em relação ao cronograma estipulado na Ordem de Serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, aplicável até o 10º (trigésimo) dia sobre o valor faturado em conformidade ao cronograma.

b.1) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo este Contrato rescindido, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

c) pelo atraso na entrega de qualquer produto aprovado na Ordem de Serviço - 0,5% (meio por cento) por ocorrência, por dia decorrido de atraso, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor da OS respectiva;

d) pela demora em reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o equipamento/montagem e instalação rejeitado, a contar do prazo estabelecido na comunicação da rejeição, até o limite de 10 (dez) dias: 1 % (um por cento) do valor da fatura, por dia decorrido de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

g) outras que caracterizem atraso de obrigação assumida, a critério do fiscal da execução do Contrato.

h) as multas previstas nas alíneas anteriores serão cobradas em dobro, no caso de reincidência no descumprimento dos requisitos contratuais.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou por sua execução insatisfatória, a Contratada poderá, ainda, ser responsabilizada:

a) civilmente, conforme o Código Civil Brasileiro;

b) perante os órgãos incumbidos da fiscalização das atividades afetas ao objeto deste Contrato;

c) à luz do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11.09.90);

d) criminalmente, após apuração pelo Ministério Público Federal.

A critério do titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos/montagem for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI, do ICMBio, para a completa execução das obrigações assumidas.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas contratuais.

Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e da ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

27.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.4. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 26 do Edital, o lance é considerado proposta.

27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO

ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF ou pelo telefone (61) 3341.9401, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

27.13. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 17 de agosto de 2011.

José Luiz Roma
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I – A - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADA, QUANTITATIVOS,
PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS NA LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADA, QUANTITATIVOS,

PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS NA LICITAÇÃO

GRUPO I - Equipamentos para a Região Norte					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 01	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	70	21.500,00	1.505.000,00
Item 02	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25	68.664,40	1.716.610,00
Item 03	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25	45.745,00	1.143.625,00
Item 04	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	40	9.549,74	381.989,60
Item 05	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	130	3.630,00	471.900,00
Item 06	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25	4.200,00	105.000,00
Item 07	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	280	3.600,00	1.008.000,00
Item 08	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25	4.000,00	100.000,00
Item 09	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	50	4.000,00	200.000,00

Item 10	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	20	131.675,00	2.633.500,00
Item 11	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30	5.800,00	174.000,00
Item 12	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30	9.120,00	273.600,00
TOTAL GRUPO I					9.713.224,60
GRUPO II - Equipamentos para a Região Nordeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 13	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	70	21.500,00	1.505.000,00
Item 14	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25	65.917,82	1.647.945,50
Item 15	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25	45.745,00	1.143.625,00
Item 16	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	40	9.167,75	366.710,00
Item 17	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	130	3.630,00	471.900,00
Item 18	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25	4.200,00	105.000,00
Item 19	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	280	3.600,00	1.008.000,00
Item 20	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25	4.000,00	100.000,00
Item 21	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50	4.000,00	200.000,00

Item 22	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25	123.454,80	3.086.370,00
Item 23	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30	5.800,00	174.000,00
Item 24	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30	9.120,00	273.600,00
TOTAL GRUPO II					10.082.150,50

GRUPO III - Equipamentos para a Região Centro-Oeste

Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 25	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	70	21.500,00	1.505.000,00
Item 26	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25	64.819,19	1.620.479,75
Item 27	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25	45.745,00	1.143.625,00
Item 28	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	40	9.014,96	360.598,40
Item 29	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	130	3.630,00	471.900,00
Item 30	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25	4.200,00	105.000,00
Item 31	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	280	3.600,00	1.008.000,00
Item 32	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25	4.000,00	100.000,00
Item 33	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50	4.000,00	200.000,00
Item 34	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO	Região Centro-Oeste	25	108.108,05	2.702.701,25

	ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)				
Item 35	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30	5.800,00	174.000,00
Item 36	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30	9.120,00	273.600,00
TOTAL GRUPO III					9.664.904,40
GRUPO IV - Equipamentos para a Região Sudeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 37	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	70	21.500,00	1.505.000,00
Item 38	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25	63.171,25	1.579.281,25
Item 39	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25	45.745,00	1.143.625,00
Item 40	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	40	8.785,76	351.430,40
Item 41	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	130	3.630,00	471.900,00
Item 42	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25	4.200,00	105.000,00
Item 43	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	280	3.600,00	1.008.000,00
Item 44	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25	4.000,00	100.000,00
Item 45	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	50	4.000,00	200.000,00

Item 46	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30	106.159,90	3.184.797,00
Item 47	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30	5.800,00	174.000,00
Item 48	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30	9.120,00	273.600,00
TOTAL GRUPO IV					10.096.633,65
GRUPO V - Equipamentos para a Região Sul					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 49	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	70	21.500,00	1.505.000,00
Item 50	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25	64.819,19	1.620.479,75
Item 51	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25	45.745,00	1.143.625,00
Item 52	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	40	9.014,96	360.598,40
Item 53	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	130	3.630,00	471.900,00
Item 54	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25	4.200,00	105.000,00
Item 55	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	280	3.600,00	1.008.000,00
Item 56	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25	4.000,00	100.000,00
Item 57	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	50	4.000,00	200.000,00

Item 58	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30	104.869,65	3.146.089,50
Item 59	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30	5.800,00	174.000,00
Item 60	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30	9.120,00	273.600,00
TOTAL GRUPO V					10.108.292,65
GRUPO VI – Radios HF para a Região Norte					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 61	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	50	11.434,14	571.707,00
Item 62	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30	7.815,31	234.459,30
TOTAL GRUPO VI					806.166,30
GRUPO VII - Radios HF para a Região Nordeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 63	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	50	10.976,77	548.838,50
Item 64	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30	7.502,70	225.081,00
TOTAL GRUPO VII					773.919,50
GRUPO VIII - Radios HF para a Região Centro-Oeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 65	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50	10.793,82	539.691,00

Item 66	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30	7.377,65	221.329,50
TOTAL GRUPO VIII					761.020,50
GRUPO IX - Radios HF para a Região Sudeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 67	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	50	10.519,40	525.970,00
Item 68	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30	7.190,08	215.702,40
TOTAL GRUPO IX					741.672,40
GRUPO X - Radios HF para a Região Sul					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 69	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	50	10.793,82	539.691,00
Item 70	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30	7.377,65	221.329,50
TOTAL GRUPO X					761.020,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

53.509.005,00

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação


TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi instituído com a desafiadora atribuição de gerir 300 UC federais que hoje compreendem 77.000.000 de hectares (8,2% do território brasileiro). As unidades de conservação (UC) abrangem cerca de 1.300 municípios e as reservas extrativistas que beneficiam cerca de 46.000 famílias. Além das UC, é responsabilidade do ICMBio a gestão de 15 centros especializados voltados a execução de programas, ações e projetos de conservação e manejo de ecossistemas e de cerca de 600 espécies. Atribuição importante que exigirá uma instituição forte, consolidada, qualificada e capaz.

2. OBJETO

 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global por grupo, para aquisição, com a respectiva montagem, de equipamentos/materiais de rádio comunicação para uso em sistema VHF e HF nas diversas Unidades de Conservação e outras áreas, demandadas pelo ICMBIO, sob demanda, nas condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

 Considerando a abrangência territorial do ICMBio, e sua capilaridade os itens foram divididos em Grupos e itens individualizados, levando-se em consideração as Regiões Geográficas do País, a saber:

- Grupo I: Itens 1 a 12, rádios e seus componentes, antenas, repetidoras, baterias, painéis de energia solar, cabos de conexão, torre estaiada e conjuntos de rádio banda-larga relacionados à região geográfica do País (Norte);
- Grupo II: Itens 13 a 24, rádios e seus componentes, antenas, repetidoras, baterias, painéis de energia solar, cabos de conexão, torre estaiada e conjuntos de rádio banda-larga relacionados à região geográfica do País (Nordeste);
- Grupo III: Itens 25 a 36, rádios e seus componentes, antenas, repetidoras, baterias, painéis de energia solar, cabos de conexão, torre estaiada e conjuntos de rádio banda-larga relacionados à região geográfica do País (Centro-Oeste);
- Grupo IV: Itens 37 a 48, rádios e seus componentes, antenas, repetidoras, baterias, painéis de energia solar, cabos de conexão, torre estaiada e conjuntos de rádio banda-larga relacionados à região geográfica do País (Sudeste);
- Grupo V: Itens 49 a 60, rádios e seus componentes, antenas, repetidoras, baterias, painéis de energia solar, cabos de conexão, torre estaiada e conjuntos de rádio banda-larga relacionados à região geográfica do País (Sul);
- Grupo VI: Itens 61 e 62, rádios HF e seus componentes, cabos de conexão, relacionados à região geográfica do País (Norte);
- Grupo VII: Itens 63 e 64, rádios HF e seus componentes, cabos de conexão, relacionados à região geográfica do País (Nordeste);
- Grupo VIII: Itens 65 e 66, rádios HF e seus componentes, cabos de conexão, relacionados à região geográfica do País (Centro-Oeste);

- Grupo IX: Itens 67 e 68, rádios HF e seus componentes, cabos de conexão, relacionados à região geográfica do País (Sudeste);
- Grupo X: Itens 69 e 70, rádios HF e seus componentes, cabos de conexão, relacionados à região geográfica do País (Sul)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A publicação da Lei n. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação do novo Órgão em virtude das competências que lhe foram atribuídas a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações de política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União bem com consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, tornando-se esta uma meta prioritária.

3.2 Desta forma, a aquisição e utilização de equipamentos adequados, de modo a garantir a efetividade dos trabalhos e o uso destes meios, atendem a exigência premente de que estejam disponíveis em curto espaço de tempo, garantindo as ações de proteção das Unidades de Conservação Federal.

3.3 De acordo com a Estrutura regimental do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, cabe a esta Autarquia executar as políticas nacionais voltadas as unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais permanentes, garantindo o uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ainda fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade. Para a consecução daquelas atribuições institucionais é preciso que as Unidades de Conservação e Centros Especializados, através de sua Unidade Executora localizada em Brasília, executem a correta fiscalização e monitoramento do ambiente natural, dotando-os de estrutura física para a comunicação entre técnicos e outros agentes públicos envolvidos nas atividades de proteção, sendo necessário para tal, a aquisição de equipamentos e acessórios



DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450/05 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, Decreto 3931 de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste Termo e demais Legislações complementares. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A garantia dos equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data máxima da entrega. O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo ICMBio, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

6. DO PREÇO

6.1. No preço dos equipamentos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos **equipamentos** não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço do ICMBio.

7.1.1 Para as entregas da Região Norte, este prazo será de 90 (noventa) dias corridos.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES.

8.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues **conforme demanda**, nas Unidades de Conservação deste ICMBio, mediante solicitação através da apresentação de Nota de empenho, nos endereços abaixo:

	CR	ENDEREÇO
1	Porto Velho/RO	Av. Lauro Sodré 6500 – Bairro Aeroporto 76803-260 – Porto Velho/RO
2	Manaus/AM	Av. do Turismo, 1350 – Tarumã 69041-010 - Manaus/AM
3	Itaituba/PA	Av. Marechal Rondon s/nº 68180-010 - Itaituba/PA
4	Belém/PA	Av. Julio Cesar, 7060 – Valdecans 66617-420 - Belém/PA
5	Parnaíba/PI	Rua Merval Veras nº 80 - Bairro do Carmo Fone: (86) 3321 1615 CEP 64200-030 - Parnaíba - Piauí
6	Cabedelo/PB	BR 230 Km 10 (antiga Mata do Amém) 58310-000 - Cabedelo/PB
7	Porto Seguro/BA	Caixa Postal 349 Porto Seguro/BA CEP 45.810-000
8	Rio de Janeiro/RJ	Estrada da Cascatinha, 850 – Alto da Boa Vista 20531-590 – Rio de Janeiro/RJ
9	Florianópolis/ SC	Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº – km 2 - Jurerê 88053-700 - Florianópolis/SC
10	Chapada dos Guimaraes/MT	Caixa Postal 78 78195-000 - Chapada dos Guimaraes/MT
11	Lagoa Santa/MG	Av. Drª Vilma Edelweiss dos Santos, 115 – Lundcécia 33400-000 – Lagoa Santa/MG
12	Brasília/DF	EQSW 103/104 BLOCO B SUBSOLO- Complexo Administrativo do Setor Sudoeste, Brasília- DF – CEP 70670-350

- 8.1.1. Após a demanda proveniente do ICMBio, através de ordem de serviço própria, a contratada se obriga a entregar os materiais adquiridos na sede das Coordenações Regionais, cujo endereço consta no Anexo I do presente termo de referência, para o recebimento formal dos equipamentos;
- 8.1.2. Após o recebimento tratado no item anterior, a empresa deverá transportar e instalar, por sua conta, os equipamentos até as unidades designadas, de acordo com o projeto homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em prazo inferior a 90 dias;

8.1.3. Os bens serão entregues, acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no projeto/especificações, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento dos produtos/serviços será confiado a Área Técnica Solicitante e ao Gestor do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura e após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa nº 791, de 10 de dezembro de 2007, da Secretaria da Receita Federal.

9.2. Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para Realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

9.3. O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

9.4. O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

9.5. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela Contratada, implicando em suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.6. O pagamento somente será efetuado se a Contratada mantiver, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, cuja consulta será feita via *on-line* no SICAF. Caso a Contratada não seja cadastrada, deverá fazer prova de regularidade dos documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao ICMBio.

9.7. O ICMBio reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Contrato.

9.8. Se por qualquer motivo alheio à vontade do ICMBio, não forem realizados os serviços, não haverá obrigação de pagamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 9.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) executar o objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- f) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- g) Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- h) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) manter os profissionais nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- j) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;

- k) responsabilizar-se por todas as despesas com multas, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;
- l) responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a instalação dos equipamentos/materiais;
- m) instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- n) levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do ICMBIO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- o) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- p) relatar ao ICMBIO, toda e qualquer irregularidade observada durante a instalação dos equipamentos/materiais;
- q) Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- r) Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação e os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- s) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- t) Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo ICMBio;
- u) Fornecer todos os equipamentos/materiais, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- v) Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- w) Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- x) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- y) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- z) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- aa) entregar os equipamentos/materiais adquiridos na sede das Coordenações Regionais, cujo endereço consta no Anexo I - Termo de Referência, para o recebimento formal dos equipamentos;
- bb) transportar e instalar, por sua conta, os equipamentos até as unidades designadas, de acordo com o projeto homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em prazo inferior a 90 dias;

- cc) Entregar as torres de rádio comunicações montadas, com o devido projeto e termo de responsabilidade técnica, assinado por profissional competente, nos locais indicados nos projetos de rádio comunicações aprovados junto a ANATEL, ficando por conta da empresa o transporte e todos os meios necessários para entrega do produto, que será recebido oficialmente pelo ICMBio, após a sua montagem;
- dd) prestar assistência técnica local, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado efetuado pelo ICMBio, durante o período de garantia dos itens licitados. Para os Estados da Região Norte, este prazo será de 72 (setenta e duas) horas;
- ee) Os equipamentos a serem ofertados, devem atender ao edital, na sua íntegra e devem estar prontos para operar tanto no modo convencional, como no modo troncalizado.
- ff) Para fins de garantia de propriedade intelectual os equipamentos que necessitem de licença específica para operar no modo troncalizado, devem possuir autorização expressa do fabricante do mesmo, que reconheça a vencedora como uma empresa habilitada para o fornecimento dos equipamentos e das respectivas licenças;
- gg) Os equipamentos a serem ofertados, devem atender ao edital, na sua íntegra e devem estar prontos para operar tanto no modo convencional, como no modo troncalizado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;
- d) proceder vistoria do (s) equipamentos/materiais aplicados e na instalação dos mesmos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- f) repassar todos os procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados para a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- h) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- i) fornecer crachá de acesso às dependências do ICMBIO, de uso obrigatório pelos profissionais da contratada;
- j) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- k) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para fornecimento e instalação dos equipamentos, definindo as prioridades e regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- l) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no ICMBio;

- m) Informar à contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações do ICMBio e eventuais alterações;
- n) Designar um servidor público para gerenciar o contrato;
- o) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos e a sua respectiva instalação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da contratada.

11 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/equipamentos e a confecção, diretamente por gestor designado;

11.2 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.1. As licitantes participantes no certame, fica facultada a vistoria técnica (modelo anexo V), nas dependências do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, no período de 18/08/2011 a 25/08/2011, realizada somente por intermédio do responsável Técnico da empresa devidamente credenciado no CREA, visando cientificar-se das condições ambientais e técnicas das respectivas instalações físicas, em que os serviços serão executados;

12.2. A vistoria técnica é facultativa e deverá ser agendada através da Assessoria de Mobilidade – ASMOB/DIPLAN, através do telefone (0XX61) 33419419. A vistoria técnica deverá ser realizada no horário de 09:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas, até 3 (três) dias úteis antes da realização da licitação. Não serão agendadas visitas posteriores.

12.3. Os custos de visita ao Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, correrão por exclusiva conta da licitante.

12.4 Caso desejem os licitantes participantes poderão localizar e obter dados das Unidades de Conservação do ICMBIO, visitando o site <http://www.icmbio.gov.br>, em seguida clicar na aba de Biodiversidade, na seqüência clicar Unidades de Conservação e por fim Biomas. No último item aparecerá o mapa do Brasil com as Unidades em cada localidade.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme minuta constante do **Anexo VI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.2 O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

13.2.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

- 13.2.2 A adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada para ser convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem 19.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

14 DECLARAÇÕES E ATESTADOS E CERTIFICAÇÕES:

- 14.1. Declaração do proponente nominal ao processo garantindo o fornecimento de peças de reposição por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
- 14.2. Certificado de Homologação: A proponente deverá apresentar obrigatoriamente cópia autenticada do “**Certificado de Homologação** do equipamento de radiocomunicação proposto, expedido pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações em nome do fabricante.
- 14.3. Declaração emitida pelo proponente que ateste que o equipamento ofertado atende as recomendações de emissão de frequências radioelétricas da ANATEL , bem como a norma “MIL 810 C, D, E e F” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento transceptor para o trabalho nas condições severas de clima e umidade das unidades de conservação do ICMBio.
- 14.4. Declaração expressa de que prestará assistência técnica local, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado efetuado pelo ICMBio, durante o período de garantia dos itens licitados. Para os Estados da Região Norte, este prazo será de 72 (setenta e duas).
- 14.5. Caso os equipamentos necessitem de licença específica para operar no modo troncalizado, o licitante interessado, deverá apresentar juntamente com a sua proposta, uma declaração do fabricante do equipamento, reconhecendo-o como uma empresa habilitada para o fornecimento dos equipamentos e das respectivas licenças garantindo assim, a Propriedade Intelectual destas.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante vencedora deverá apresentar a amostra dos equipamentos cotados (sem acessórios), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de convocação pelo pregoeiro, referente aos itens 04 a 09, 11 e 12, 16 a 21, 23 e 24, 28 a 33, 35 e 36, 40 a 45, 47 e 48, 52 a 57, 59 e 60, 61 a 70, para homologação prévia junto ao ICMBio.

A licitante deverá demonstrar as funcionalidades descritas, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese do fornecedor não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

16.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste item;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, que será descontada de eventuais créditos em seu favor ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial, nos seguintes casos:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

b) pelo atraso na execução ou falha na entrega dos equipamentos em relação ao cronograma estipulado na Ordem de Serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, aplicável até o 10º (trigésimo) dia sobre o valor faturado em conformidade ao cronograma.

b.1) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo este Contrato rescindido, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

c) pelo atraso na entrega de qualquer produto aprovado na Ordem de Serviço - 0,5% (meio por cento) por ocorrência, por dia decorrido de atraso, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor da OS respectiva;

d) pela demora em reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o equipamento/montagem e instalação rejeitado, a contar do prazo estabelecido na comunicação da rejeição, até o limite de 10 (dez) dias: 1 % (um por cento) do valor da fatura, por dia decorrido de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

g) outras que caracterizem atraso de obrigação assumida, a critério do fiscal da execução do Contrato.

h) as multas previstas nas alíneas anteriores serão cobradas em dobro, no caso de reincidência no descumprimento dos requisitos contratuais.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou por sua execução insatisfatória, a Contratada poderá, ainda, ser responsabilizada:

a) civilmente, conforme o Código Civil Brasileiro;

b) perante os órgãos incumbidos da fiscalização das atividades afetas ao objeto deste Contrato;

c) à luz do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11.09.90);

d) criminalmente, após apuração pelo Ministério Público Federal.

A critério do titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos/montagem for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI, do ICMBio, para a completa execução das obrigações assumidas.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas contratuais.

Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Toda documentação exigida no presente termo de referência deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social do licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz do licitante as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

17.6 Todos os horários estabelecidos no Edital e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus Anexos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente no ICMBio.

17.9. O ICMBio publicará no Diário Oficial da União o resultado desta licitação.

18. DO FORO

18.1. Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

ANEXO III

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Caderno de Especificações Técnicas, apresenta as configurações mínimas dos equipamentos/materiais a serem fornecidos ao ICMBio, conforme abaixo:

1 ESTAÇÃO REPETIDORA

1.1 Objetivo

Esta especificação fixa parâmetros técnicos mínimos para aquisição de Estações Repetidoras VHF que deverão:

- a) Operar tanto em modo analógico como em modo digital nas diversas unidades do ICMBio.
- b) Permitir o tráfego de voz e dados em regime bidirecional, gerados pelas Estações Fixas, Móveis e Portáteis do Sistema.
- c) As estações repetidoras fornecidas deverão ter a capacidade de operar em modo convencional e troncalizado.

1.2 Características Técnicas e Operacionais

A repetidora ofertada deverá atender às seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo Full Duplex em VHF/FM;
- b) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no bastidor.
- c) Possuir módulo de fonte de alimentação com entrada de 110 VCA a 220VCA, com comutação automática para baterias e capacidade suficiente para carregá-las e mantê-las em flutuação;
- d) Atender à condição de Ciclo Contínuo de Operação a plena potência
- e) Permitir tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto)
- f) Operar em modo analógico
- g) Operar em modo digital, suportando, no mínimo o Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1 e possuindo Vocoder digital AMBE++ , empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital:

Duplicação do canal de RF em dois "time-slots" que poderão ser utilizados simultaneamente para transporte de voz, dados ou ambos.

Permitir programação remota.

Possibilitar, quando em modo digital, o uso de 02 (dois) canais simultâneos de voz, dados ou ambos.

Permitir comunicação padrão Ethernet para tráfego de dados em protocolo IP.

Possibilitar o controle e diagnóstico remotos da estação Repetidora, sem instalação de hardwares adicionais das seguintes atividades, porém não se limitando a elas:

- Condição da repetidora (ligada/desligada)
- Nível de recepção.
- Alarme de falta de energia AC
- Temperatura do equipamento
- Mudança de canal
- Desabilitação da Repetidora.

1.3 Características Eletrônicas Básicas

- h) Tipos de Emissão: A Estação Repetidora deverá estar apta e devidamente certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:
 - i. Modulação FM
 - 12,5 Khz: 11KOF3E
 - 25 Khz: 16KOF3E
 - ii. Modulação digital 4FSK
 - 4FSK: 7K60F3E
- i) Espaçamento entre canais: 12,5 Khz / 25 Khz.
- j) Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- k) Espaçamento mínimo entre as frequências de TX e RX: 4,6 MHz;
- l) Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;
- m) Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e configurável externamente por meio de computador PC com *Software* apropriado;
- n) Alimentação elétrica : 110/ 220 VAC com dispositivo para comutação para bateria em 12 VCC
- o) Proteção contra:
 - I. Sobretensão;
 - II. Descasamento de impedância do sistema irradiante.
 - III. Acionamento contínuo do transmissor por tempo ajustável por software.

1.4 Características Eletrônicas Específicas

1.4.1 Transmissor:

- p) Potência de saída: mínima de 45 watts nominais com possibilidade de redução, sem degradação das características para até 25 Watts;
- q) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): +/- 0,5 ppm ou superior;
- r) Desvio de modulação: +/- 5kHz @ 25KHz; +/- 2,5kHz @ 12,5 KHz, ou superior
- s) Zumbido e ruído FM: mínimo -45 dB @ 25 KHz; -40 dB @ 12,5 KHz
- t) Distorção de áudio: igual ou menor que 3 %.

1.4.2 Receptor:

- u) Sensibilidade para sinal analógico: 0,30 μ V (microvolt) ou superior para 12 dB – SINAD;
- v) Sensibilidade para sinal digital: 0,30 μ V (microvolt) ou superior para 5% BER;
- w) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): +/- 0.5 ppm ou superior;
- x) Rejeição de intermodulação: 78 dB ou superior;
- y) Rejeição de espúrios: 80 dB ou superior;
- z) Resposta de áudio: dentro de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada,.
- aa) Distorção de áudio: igual ou menor que 3 %.

1.5 Características Gerais

- bb) O Chassis da Estação Repetidora deverá atender o padrão 19" , possibilitando que seja montada diretamente em rack metálico apropriado.
- cc) A Estação Repetidora deverá possuir dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento; bem como deverá possuir sistema de arrefecimento forçado. Deverá possuir ainda fonte de alimentação incorporada dotada de carregador/flutuador para bateria e comutação automática de alimentação AC/DC.
- dd) O equipamento deverá possuir indicadores luminosos no painel frontal que permitam monitorar, no mínimo, as seguintes atividades operacionais
 - Equipamento ligado
 - Modo de operação, se analógico ou digital.
 - Em modo digital, indicar a operação individual de cada time-slot.

1.6 Recurso de Sinalização e Controle (modo analógico)

A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável via microcomputador com software adequado e selecionável externamente nos seguintes padrões:

1.6.1 Analógico

- Portadora (CS);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

NOTA: Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro da Repetidora junto à ANATEL.

1.7 Composição da Estação Repetidora

Cada Estação Repetidora deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes materiais/acessórios :

- ee) Duplexador com 4 (quatro) cavidades ressonantes, tipo passa banda/ rejeita banda, VHF, faixa de 148 a 174 Mhz, para operação em regime contínuo, potencia de RF máxima de 150 Watts, perda de inserção máxima de 1,2 dB, espaçamento entre Tx e Rx de 1,6 dB (mínimo), isolação entre Tx e Rx de 70 Db ou maior, intervalo de estabilidade térmica entre -30oC e +60oC acompanhado do conjunto de cabos interligação duplexador/Repetidora, de comprimento adequado á situação de instalação, dotados de conectores coaxiais compatíveis com os equipamentos propostos.

- ff) Protetor de surto coaxial do tipo centelhador, para montagem em chassis.
- gg) Rack metálico fechado, padrão 19", altura 40 UR, largura 600 mm; profundidade 800 mm (min). Pintura epóxi RAL 7035, porta frontal de vidro; portas laterais e traseira removíveis, grau de proteção IP 43 ou superior
- hh) Sistema irradiante composto de:
- Antena colinear polarização vertical com 04 (quatro) dipolos; ganho na configuração omnidirecional (elementos distribuídos a 360°) de 6 dB (8,15 dBi) e na configuração unidirecional (elementos alinhados), de 9 dB (11,15 dBi)
 - 80 (oitenta) metros de cabo coaxial, diâmetro externo nominal de 1/2", dielétrico de polietileno expandido; condutores: interno em alumínio revestido de cobre e externo em cobre corrugado. Atenuação máxima de 2,8 dB para cada 100 metros, impedância de 50 Ohms.
 - Conjunto de conectores compatíveis com os equipamentos ofertados.
 - 60 (sessenta) conjuntos de abraçadeiras para fixação do cabo coaxial na torre.
 - 02 (dois) kits para aterramento do cabo coaxial na torre.
 - Protetor coaxial do tipo centelhador, para montagem em chassis
- ii) Bateria chumbo ácida selada, para uso estacionário, 12V x 150 Ah (mínimo), acompanhada de conjunto de cabos e terminais compatíveis com a Estação Repetidora.

1.8 Distribuição das Estações Repetidoras

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Repetidoras, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte.....70 (setenta) conjuntos
- Região Nordeste..... 70 (setenta) conjuntos
- Região Centro Oeste..... 70 (setenta) conjuntos
- Região Sudeste..... 70 (setenta) conjuntos
- Região Sul..... 70 (setenta) conjuntos

Total Estação Repetidora :350 (trezentos e cinquenta) conjuntos

2 ESTAÇÃO REPETIDORA COM ABRIGO EM ALVENARIA.

2.1 Objetivo

Esta especificação fixa parâmetros técnicos mínimos para aquisição de Estações Repetidoras VHF acompanhadas do respectivo abrigo em alvenaria para os equipamentos que deverão:

- a) Operar tanto em modo analógico como em modo digital nas diversas unidades do ICMBio.
- b) Permitir o tráfego de voz e dados em regime bidirecional, gerados pelas Estações Fixas, Móveis e Portáteis do Sistema.
- c) As estações repetidoras fornecidas deverão ter a capacidade de operar em modo convencional e troncalizado.

2.2 Características Técnicas e Operacionais

A repetidora ofertada deverá atender às seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo Full Duplex em VHF/FM;
- b) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no bastidor.
- c) Possuir módulo de fonte de alimentação com entrada de 110 VCA a 220VCA, com comutação automática para baterias e capacidade suficiente para carregá-las e mantê-las em flutuação;
- d) Atender à condição de Ciclo Contínuo de Operação a plena potência
- e) Permitir tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto)
- f) Operar em modo analógico
- g) Operar em modo digital, suportando, no mínimo o Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1 e possuindo Vocoder digital AMBE++ , empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital:
 - Duplicação do canal de RF em dois "time-slots que poderão ser utilizados simultaneamente para transporte de voz, dados ou ambos.

Permitir programação remota.

Possibilitar, quando em modo digital, o uso de 02 (dois) canais simultâneos de voz, dados ou ambos.

Permitir comunicação padrão Ethernet para tráfego de dados em protocolo IP.

Possibilitar o controle e diagnóstico remotos da estação Repetidora, sem instalação de hardwares adicionais das seguintes atividades, porém não se limitando a elas:

- Condição da repetidora (ligada/desligada)
- Nível de recepção.
- Alarme de falta de energia AC
- Temperatura do equipamento
- Mudança de canal
- Desabilitação da Repetidora.

2.3 Características Eletrônicas Básicas

- a) Tipos de Emissão: A Estação Repetidora deverá estar apta e devidamente

certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:

- i. Modulação FM
 - 12,5 KHz: 11KOF3E
 - 25 KHz: 16KOF3E
- ii. Modulação digital 4FSK
 - 4FSK: 7K60F3E

- b) Espaçamento entre canais: 12,5 KHz / 25 KHz.
- c) Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- d) Espaçamento mínimo entre as frequências de TX e RX: 4,6 MHz;
- e) Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;
- f) Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e configurável externamente por meio de computador PC com Software apropriado;
- g) Alimentação elétrica : 110/ 220 VAC com dispositivo para comutação para bateria em 12 VCC
- h) Proteção contra:

1. Sobretensão;
2. Descasamento de impedância do sistema irradiante.
3. Acionamento contínuo do transmissor por tempo ajustável por software.

2.4 Características Eletrônicas Específicas

2.4.1 Transmissor:

- a) Potência de saída: mínima de 45 watts nominais com possibilidade de redução, sem degradação das características para até 25 Watts;
- b) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): +/- 0,5 ppm ou superior;
- c) Desvio de modulação: +/- 5kHz @ 25KHz; +/- 2,5kHz @ 12,5 KHz, ou superior
- d) Zumbido e ruído FM: mínimo -45 dB @ 25 KHz; -40 dB @ 12,5 KHz
- e) Distorção de áudio: igual ou menor que 3 %.

2.4.2 Receptor:

- a) Sensibilidade para sinal analógico: 0,30 μ V (microvolt) ou superior para 12 dB – SINAD;
- b) Sensibilidade para sinal digital: 0,30 μ V (microvolt) ou superior para 5% BER;
- c) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): +/- 0.5 ppm ou superior;
- d) Rejeição de intermodulação: 78 dB ou superior;
- e) Rejeição de espúrios: 80 dB ou superior;
- f) Resposta de áudio: dentro de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada,.
- g) Distorção de áudio: igual ou menor que 3 %.

2.5 Características Gerais

- a) O Chassis da Estação Repetidora deverá atender o padrão 19" , possibilitando que seja montada diretamente em rack metálico apropriado.
- b) A Estação Repetidora deverá possuir dissipação térmica compatível com o calor

gerado pelo equipamento; bem como deverá possuir sistema de arrefecimento forçado. Deverá possuir ainda fonte de alimentação incorporada dotada de carregador/flutuador para bateria e comutação automática de alimentação AC/DC.

- c) O equipamento deverá possuir indicadores luminosos no painel frontal que permitam monitorar, no mínimo, as seguintes atividades operacionais
- Equipamento ligado
 - Modo de operação, se analógico ou digital.
 - Em modo digital, indicar a operação individual de cada time-slot.

2.6 Recurso de Sinalização e Controle (modo analógico)

A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável via microcomputador com software adequado e selecionável externamente nos seguintes padrões:

2.6.1 Analógico

- Portadora (CS);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

NOTA: Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro da Repetidora junto à ANATEL.

2.7 Composição da Estação Repetidora

Cada Estação Repetidora deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes materiais/acessórios :

- a) Duplexador com 4 (quatro) cavidades ressonantes, tipo passa banda/ rejeita banda, VHF, faixa de 148 a 174 Mhz, para operação em regime contínuo, potencia de RF máxima de 150 Watts, perda de inserção máxima de 1,2 dB, espaçamento entre Tx e Rx de 1,6 dB (mínimo), isolamento entre Tx e Rx de 70 Db ou maior, intervalo de estabilidade térmica entre -30oC e +60oC acompanhado do conjunto de cabos interligação duplexador/Repetidora, de comprimento adequado á situação de instalação, dotados de conectores coaxiais compatíveis com os equipamentos propostos.
- b) Protetor de surto coaxial do tipo centelhador, para montagem em chassis.
- c) Rack metálico fechado, padrão 19", altura 40 UR,s largura 600 mm; profundidade 800 mm(min). Pintura epóxi RAL 7035, porta frontal de vidro; portas laterais e trazeira removíveis, grau de proteção IP 43 ou superior
- d) Sistema irradiante composto de:
- Antena colinear polarização vertical com 04(quatro) dipolos; ganho na configuração ominidirecional (elementos distribuidos á 360°) de 6 dB (8,15 dBi) e na configuração unidirecional (elementos alinhados), de 9 dB (11,15 dBi)
 - 80 (oitenta) metros de cabo coaxial, diâmetro externo nominal de 1/2", dielétrico de polietileno expandido; condutores: interno em alumínio revestido de cobre e externo em cobre corrugado. Atenuação máxima de 2,8 dB para cada 100 metros, impedância de 50 Ohms.

- Conjunto de conectores compatíveis com os equipamentos ofertados.
 - 60 (sessenta) conjuntos de abraçadeiras para fixação do cabo coaxial na torre.
 - 02 (dois) kits para aterramento do cabo coaxial na torre.
 - Protetor coaxial do tipo centelhador, para montagem em chassis
- e) Bateria chumbo ácida selada, para uso estacionário, 12V x 150 Ah (mínimo), acompanhada de conjunto de cabos e terminais compatíveis com a Estação Repetidora.
- f) Abrigo para a Estação Repetidora (ver detalhamento em 1.8)

2.8 Abrigo para a Estação Repetidora.

Para abrigar o conjunto de equipamentos que compõe cada Estação Repetidora o proponente deverá considerar o fornecimento de uma edícula em alvenaria com as seguintes características mínimas:

- jj) Área construída mínima de de 6,25 m²
- kk) Dimensões mínimas: 2,5m x 2,5m x 2,20 m (C x L x A)
- ll) Porta: Em aço galvanizado e pintado, largura de 0,80 m.
- mm) Cobertura em laje e telhado em telha tipo eternit ondulada.
- nn) Refrigeração através de condicionador de ar tipo “split” , capacidade de 8.000 BTU’s , com dispositivo de religamento automático em caso de falha de energia elétrica.
- oo) Encaminhamento dos cabos no interior da edificação, feito através de bandejamento metálico # 20 mm circundando as paredes internas.
- pp) Placa metálica para passagem de cabo coaxial.
- qq) Malha interna de aterramento para os equipamentos e partes metálicas construída com cabo de cobre nú de 35 mm² .
- rr) Instalação elétrica:
 - Conduítes e caixas de passagem em material galvanizado
 - Quadro de distribuição interna de energia (QDF) dotado de disjuntores para proteção dos circuitos de tomada; iluminação e ar condicionado
 - Iluminação no centro da edícula, com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 40 W.

2.9 Distribuição das Estações Repetidoras com Abrigo em alvenaria para os Equipamentos

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Repetidoras com Abrigo para os equipamentos, da forma como descritas e especificadas acima, deverão

ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Nordeste..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Centro Oeste..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Sudeste..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Sul..... 25 (vinte e cinco) conjuntos

Total Estação Repetidora com Abrigo em alvenaria: 125 (cento e vinte e cinco) conjuntos

3. ESTAÇÃO REPETIDORA COM SHELTER OUTDOOR.

3.1. Objetivo

Esta especificação fixa parâmetros técnicos mínimos para aquisição de Estações Repetidoras VHF acompanhadas de shelter metálico outdoor para os equipamentos que deverão:

- a) Operar tanto em modo analógico como em modo digital nas diversas unidades do ICMBio.
- b) Permitir o tráfego de voz e dados em regime bidirecional, gerados pelas Estações Fixas, Móveis e Portáteis do Sistema.
- c) As estações repetidoras fornecidas deverão ter a capacidade de operar em modo convencional e troncalizado.

3.2. Características Técnicas e Operacionais

A repetidora ofertada deverá atender às seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo Full Duplex em VHF/FM;
- b) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no bastidor.
- c) Possuir módulo de fonte de alimentação com entrada de 110 VCA a 220VCA, com comutação automática para baterias e capacidade suficiente para carregá-las e mantê-las em flutuação;
- d) Atender á condição de Ciclo Contínuo de Operação a plena potência
- e) Permitir tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto)
- f) Operar em modo analógico
- g) Operar em modo digital, suportando, no mínimo o Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1 e possuindo Vocoder digital AMBE++ , empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital:
 - Duplicação do canal de RF em dois “time-slots que poderão ser utilizados simultaneamente para transporte de voz, dados ou ambos.

Permitir programação remota.

Possibilitar, quando em modo digital, o uso de 02 (dois) canais simultâneos de voz, dados ou ambos.

Permitir comunicação padrão Ethernet para tráfego de dados em protocolo IP.

Possibilitar o controle e diagnóstico remotos da estação Repetidora, sem instalação de

hardwares adicionais das seguintes atividades, porém não se limitando a elas:

- Condição da repetidora (ligada/desligada)
- Nível de recepção.
- Alarme de falta de energia AC
- Temperatura do equipamento
- Mudança de canal
- Desabilitação da Repetidora.

3.3. Características Eletrônicas Básicas

- a) Tipos de Emissão: A Estação Repetidora deverá estar apta e devidamente certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:
 - i. Modulação FM
 - 12,5 Khz: 11KOF3E
 - 25 Khz: 16KOF3E
 - ii. Modulação digital 4FSK
 - 4FSK: 7K60F3E
- b) Espaçamento entre canais: 12,5 Khz / 25 Khz.
- c) Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- d) Espaçamento mínimo entre as frequências de TX e RX: 4,6 MHz;
- e) Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;
- f) Programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e configurável externamente por meio de computador PC com Software apropriado;
- g) Alimentação elétrica : 110/ 220 VAC com dispositivo para comutação para bateria em 12 VCC
- h) Proteção contra:
 - I. Sobretensão;
 - II. Descasamento de impedância do sistema irradiante.
 - III. Acionamento contínuo do transmissor por tempo ajustável por software.

3.4. Características Eletrônicas Específicas

3.4.1. Transmissor:

- a) Potência de saída: mínima de 45 watts nominais com possibilidade de redução, sem degradação das características para até 25 Watts;
- b) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): +/- 0,5 ppm ou superior;
- c) Desvio de modulação: +/- 5kHz @ 25KHz; +/- 2,5kHz @ 12,5 KHz, ou superior
- d) Zumbido e ruído FM: mínimo -45 dB @ 25 KHz; -40 dB @ 12,5 KHz
- e) Distorção de áudio: igual ou menor que 3 %.

3.4.2. Receptor:

- a) Sensibilidade para sinal analógico: 0,30 μ V (microvolt) ou superior para 12 dB – SINAD;
- b) Sensibilidade para sinal digital: 0,30 μ V (microvolt) ou superior para 5% BER;

- c) Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): +/- 0.5 ppm ou superior;
- d) Rejeição de intermodulação: 78 dB ou superior;
- e) Rejeição de espúrios: 80 dB ou superior;
- f) Resposta de áudio: dentro de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada,.
- g) Distorção de áudio: igual ou menor que 3 %.

3.5. Características Gerais

- a) O Chassis da Estação Repetidora deverá atender o padrão 19" , possibilitando que seja montada diretamente em rack metálico apropriado.
- b) A Estação Repetidora deverá possuir dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento; bem como deverá possuir sistema de arrefecimento forçado. Deverá possuir ainda fonte de alimentação incorporada dotada de carregador/flutuador para bateria e comutação automática de alimentação AC/DC.
- c) O equipamento deverá possuir indicadores luminosos no painel frontal que permitam monitorar, no mínimo, as seguintes atividades operacionais
 - Equipamento ligado
 - Modo de operação, se analógico ou digital.
 - Em modo digital, indicar a operação individual de cada time-slot.

3.6. Recurso de Sinalização e Controle (modo analógico)

A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável via microcomputador com software adequado e selecionável externamente nos seguintes padrões:

3.6.1. Analógico

- Portadora (CS);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

NOTA: Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro da Repetidora junto à ANATEL.

3.7. Composição da Estação Repetidora

Cada Estação Repetidora deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes materiais/acessórios :

- a) Duplexador com 4 (quatro) cavidades ressonantes, tipo passa banda/ rejeita banda, VHF, faixa de 148 a 174 Mhz, para operação em regime contínuo, potência de RF máxima de 150 Watts, perda de inserção máxima de 1,2 dB, espaçamento entre Tx e Rx de 1,6 dB (mínimo), isolamento entre Tx e Rx de 70 Db ou maior, intervalo de estabilidade térmica entre -30oC e +60oC acompanhado do conjunto de cabos interligação duplexador/Repetidora, de comprimento adequado á situação de instalação, dotados de conectores coaxiais compatíveis com os equipamentos propostos.
- b) Protetor de surto coaxial do tipo centelhador, para montagem em chassis.
- c) Sistema irradiante composto de:
 - Antena colinear polarização vertical com 04(quatro) dipolos; ganho na configuração omnidirecional (elementos distribuídos á 360°) de 6 dB

(8,15 dBi) e na configuração unidirecional (elementos alinhados), de 9 dB (11,15 dBi)

- 80 (oitenta) metros de cabo coaxial, diâmetro externo nominal de 1/2", dielétrico de polietileno expandido; condutores: interno em alumínio revestido de cobre e externo em cobre corrugado. Atenuação máxima de 2,8 dB para cada 100 metros, impedância de 50 Ohms.
 - Conjunto de conectores compatíveis com os equipamentos ofertados.
 - 60 (sessenta) conjuntos de abraçadeiras para fixação do cabo coaxial na torre.
 - 02 (dois) kits para aterramento do cabo coaxial na torre.
 - Protetor coaxial do tipo centelhador, para montagem em chassis
- d) Bateria chumbo ácida selada, para uso estacionário, 12V x 150 Ah (mínimo), acompanhada de conjunto de cabos e terminais compatíveis com a Estação Repetidora.
- e) Shelter (cabine) metálico outdoor para abrigar a Estação Repetidora (ver detalhamento abaixo)

3.8. Shelter metálico outdoor para abrigar a Estação Repetidora.

Para abrigar o conjunto de equipamentos que compõe a Estação Repetidora o proponente deverá considerar o fornecimento de um Shelter outdoor metálico em alumínio, padrão 19", completo com sistema de ventilação forçada com ventoinhas de 12 V., régua de tomadas com 05 (cinco) posições, interruptores de abertura de porta, disjuntores de AC e DC, protetor de surto de baixa tensão, barra de aterramento e sensor térmico para controle dos ventiladores, atendendo a seguinte especificação.

a) Dimensões externas:

- Altura : 1,90 m
- Largura: 0,77 m
- Profundidade: 0,80 m

b) Características gerais:

- Tipo de cabine: Shelter 19"
- Tipo de instalação: No tempo
- Tipo de fixação: Base de concreto tipo Radier, a ser contemplada no fornecimento.
- Altura : 1,90 m
- Ventilação: Por convecção forçada com ventiladores instalados na parte superior.
- Entrada de cabos: Furos de passagem na parte inferior.
- Aterramento: Através de barra de equipotencialização interna.

c) Características técnicas::

- Perfis estruturais extrudados

- Portais e tampas com ventilação interna
 - Blindagem eletromagnética
 - Dissipação térmica através de parede dupla
- d) Acabamento padrão:
- Cromatização conforme DIN50939
 - Pintura eletrostática poliéster pó mínimo 80 microns padrão de cor RAL 7032
 - Grau de proteção IP 55 contra pó e água (DIN 40050)
- e) Testes e normas aplicáveis: O proponente deverá comprovar que o Shelter outdoor atende, no mínimo, aos seguintes protocolos de testes cumprindo, pelo menos com as normas correspondentes:
- Teste antivandalismo– Norma ETSI EM 60439-5
 - Teste de vibração e abalo sísmico – Norma ETSI EM 300 019-1-4 e GR-487-CORE
 - Teste de Blindagem eletromagnética (IEC 61587-3)

3.9. Distribuição das Estações Repetidoras com Shelter metálico outdoor.

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Repetidoras com Shelter metálico outdoor, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Nordeste..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Centro Oeste..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Sudeste..... 25 (vinte e cinco) conjuntos
- Região Sul..... 25 (vinte e cinco) conjuntos

Total Estação Repetidora com Shelter metálico outdoor: 125 (cento e vinte e cinco) conjuntos

4 ESTAÇÃO BASE EM VHF

4.1. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Estações Base de Radiocomunicação em VHF que irão operar nas diversas Unidades do ICMBio.

4.2. Características Técnicas e Operacionais

A Estação Base descrita na presente Especificação deverá atender as seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo simplex / semi-duplex em VHF;
- b) Deverão operar em modo convencional e troncalizado.
- c) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no próprio transceptor.
- d) Gerar tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto)

- e) Possibilitar o envio de mensagens pré-programadas
- f) Operar em modo analógico
- g) Operar em modo digital, empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital a duplicação do canal de RF em dois "time-slots" que poderão ser utilizados para transporte de voz, dados ou ambos.
- h) Suportar aplicativos de mensagens de texto
- i) Suportar aplicativos de localização
- j) Fácil manuseio e operação;
- k) Controles no painel:
 - l) Chave Liga - desliga;
 - m) Botão de volume;
 - n) Silenciador de recepção,
 - o) Seleção de canais;
 - p) Varredura de canais;
 - q) Mínimo de 2 (dois) botões programáveis
 - r) Botão de emergência.
- s) Visor numérico com, no mínimo, 02 (dois) dígitos para permitir a visualização dos canais.
- t) Indicadores de status operacionais (TX/RX);
- u) Número de canais - mínimo de 30 (trinta);
- v) Alto-falante embutido
- w) Atender á normas militares MIL STD 810 C,D,E e F.
- x) O transceptor deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções através de conector externo:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio externo
 - Saída de áudio
 - Entrada de sinal COR.
 - Saída de sinal COR..
 - Saída para alarme externo
 - Entrada para detecção de ignição

4.3. Características Eletrônicas Básicas

- a) Tipos de Emissão: A Estação Base deverá estar apta e devidamente certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:
 - Modulação FM
 - Para largura de canal de 12,5 Khz: 11KOF3E
 - Para largura de canal de 25 Khz: 16KOFE
 - Modulação digital 4FSK

- Para transmissão de dados: 7K60FXD
- Para transmissão de voz e dados: 7K60FXE

4.4. Características Eletrônicas Específicas

- Alimentação do transceptor: 13,8 VCC;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Vocoder digital padrão AMBE ++
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do transceptor.
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável externamente via computador PC.
 - Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

4.4.1. Transmissor:

- Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm da faixa de -10 °C a $+60$ °C;
- Desvio de modulação: ± 5 KHz @ 25KHz, e $\pm 2,5$ KHz @ 12,5 KHz.
- Potência de saída: 45 Watts nominais com redução por ajuste programável externamente via computador PC até 25W;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampère para 45 Watts (em 13,8 VCC);
- Impedância de saída: 50 Ω .

4.4.2. Receptor:

- Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm dentro da faixa de -10 °C a $+60$ °C
- Sensibilidade analógica 0,30 μ V ou superior para 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: 0,30 μ V @ 5% BER
- Seletividade (TIA603): 80 dB (25 KHz); 65 dB (12.5 KHz),
- Rejeição a espúrios(TIA603C):: 75 dB;
- Potência de áudio: 3 Watts (mínimo) medidos com tom de 1kHz com até 5% de distorção de áudio;
- Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada.
- Impedância de entrada: 50 Ω .

4.5. Recursos de sinalização e controle:

A Estação Base deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos de sinalização e controle:

4.5.1. Em modo analógico:

- a) A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:
 - CS – Portadora
 - CTCSS – Sub.tom analógico
 - DCS – Sub.tom digital
- b) Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
 - PTT-ID – Identificação automática
 - Alerta de chamada
 - Emergência

4.5.2. Em modo Digital:

- a) Chamadas em grupo
- b) Chamada privativa (rádio a rádio)
- c) Geração de identificação de chamada (PTT-ID)
- d) Inibição do rádio (recepção)
- e) Verificação do rádio
- f) Alerta de chamada
- g) Alarme de emergência
- h) Monitoramento remoto

4.6. Composição Básica

Cada Estação Base deverá ser composta de:

- a) Rádio transceptor VHF
- b) Microfone compacto de mão, de alto impacto.
- c) Fonte de alimentação adequada para acondicionar o transceptor em gabinete metálico tipo Desk-Top, pintura á pó cor preta, possuindo as seguintes características mínimas:
 - Tensão de Entrada 120/220VAC.
 - Tensão de Saída 13,8 VCC.
 - Corrente de saída 20 Amperes (mínimo)
 - Tensão de Ripple < 30 mVRMS.
 - Regulação de Carga < 250 mV.
 - Carga de Bateria 4,0 Ah a plena carga / 0,1 Ah em flutuação.
 - Sinalização de Ligado na Rede Elétrica.
 - Sinalização de Bateria, Carga de Bateria e Bateria Baixa (tensão de saída < 10,5 VCC)
 - Circuito Temporizado p/ Acionamento de Ventilação Forçada .
 - Ventoinhade arrefecimento.

- Cabo de Alimentação DC com fusível de Proteção.
 - Rearme Automático.
 - Proteção contra sobretensão, curto-circuito e inversão de polaridade.
 - Fusível de Proteção na entrada de AC.
- d) Bateria estacionária chumbo ácida selada 12 V x 60 Ah (regime de descarga de 20h)
- e) Cabos e terminais compatíveis para interligação da bateria á fonte de alimentação.
- f) Sistema irradiante composto de:
- 01 (uma) antena omnidirecional do tipo monopolo vertical, banda de VHF, ganho mínimo de 6dB.
 - 80 (oitenta) metros de cabo coaxial, diâmetro externo nominal de 1/2", dielétrico de polietileno expandido; condutores: interno em alumínio revestido de cobre e externo em cobre corrugado. Atenuação máxima de 2,8 dB para cada 100 metros, impedância de 50 Ohms.
 - Conjunto de conectores compatíveis com os equipamentos ofertados.
 - Protetor coaxial do tipo centelhador, para montagem em chassis
- g) manual de operação, original do fabricante, editado em português.

Nota) Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro do transceptor junto á ANATEL.

4.7. Distribuição das Estações Base

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Base da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte..... 40 (quarenta) unidades
- Região Nordeste..... 40 (quarenta) unidades
- Região Centro Oeste.40 (quarenta) unidades
- Região Sudeste.....40 (quarenta) unidades
- Região Sul.....40 (quarenta) unidades

Total Estação Base.....200 (duzentas) unidades

5. ESTAÇÃO MÓVEL VEÍCULARSEM VISOR ALFANUMÉRICO, COM INTERFACE GPS

5.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Estações Móveis veiculares em VHFsem visor alfanumérico e com interface

GPS que irão compor os viaturas operacionais das diversas Unidades do ICMBio.

5.3. Características Técnicas e Operacionais

A Estação Móvel veicular em VHF semvisor alfanumérico e sem interface GPS descrita na presente Especificação deverá atender as seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo simplex / semi-duplex em VHF;
- b) Deverão operar em modo convencional e troncalizado.
- c) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no próprio transceptor.
- d) Gerar tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto)
- e) Permitir a localização automática do veículo através de GPS incorporado ao equipamento, gerado pelo circuito original do próprio rádio transceptor.
- f) Possibilitar o envio de mensagens pré-programadas
- g) Operar em modo analógico
- h) Operar em modo digital, empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital a duplicação do canal de RF em dois "time-slots" que poderão ser utilizados para transporte de voz, dados ou ambos.
- i) Suportar aplicativos de mensagens de texto
- j) Suportar aplicativos de localização
- k) Fácil manuseio e operação;
- l) Controles no painel:
- m) Chave Liga - desliga;
- n) Botão de volume;
- o) Silenciador de recepção,
- p) Seleção de canais;
- q) Varredura de canais;
- r) Mínimo de 2 (dois) botões programáveis
- s) Botão de emergência.
- t) Visor numérico com, no mínimo, 02 (dois) dígitos para permitir a visualização dos canais.
- u) Indicadores de status operacionais (TX/RX);
- v) Número de canais - mínimo de 30 (trinta);
- w) Auto-falante embutido
- x) Atender á normas militares MIL STD 810 C,D,E e F.
- y) O transceptor deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções através de conector externo:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio externo
 - Saída de áudio
 - Entrada de sinal COR.

- Saída de sinal COR..
- Saída para alarme externo
- Entrada para detecção de ignição

5.4. Características Eletrônicas Básicas

a) Tipos de Emissão: A Estação Móvel Veicular sem visor alfanumérico e com interface GPS deverá estar apta e devidamente certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:

- Modulação FM
 - Para largura de canal de 12,5 Khz: 11KOF3E
 - Para largura de canal de 25 Khz: 16KOFE
- Modulação digital 4FSK
 - Para transmissão de dados: 7K60FXD
 - Para transmissão de voz e dados: 7K60FXE

5.5. Características Eletrônicas Específicas

- Alimentação do transceptor: 13,8 VCC;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Vocoder digital padrão AMBE ++
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do transceptor.
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável externamente via computador PC.
 - Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

5.5.1. Transmissor:

- Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm da faixa de -10 °C a $+60$ °C;
- Desvio de modulação: ± 5 KHz @ 25KHz, e $\pm ,5$ KHz @ 12,5 KHz.
- Potência de saída: 45 Watts nominais com redução por ajuste programável externamente via computador PC até 25W;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampère para 45 Watts (em 13,8 VCC);
- Impedância de saída: 50 Ω

5.5.2. Receptor:

- Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm dentro da faixa de $- 10$ °C a $+ 60$ °C

- b) Sensibilidade analógica 0,30 μ V ou superior para 12 dB SINAD;
- c) Sensibilidade digital: 0,30 μ V @ 5% BER
- d) Seletividade (TIA603): 80 dB (25 KHz); 65 dB (12.5 KHz),
- e) Rejeição a espúrios(TIA603C):: 75 dB;
- f) Potência de áudio: 3 Watts (mínimo) medidos com tom de 1kHz com até 5% de distorção de áudio;
- g) Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada.
- h) Impedância de entrada: 50 Ω .

5.6. Recursos de sinalização e controle:

A Estação Móvel Veicular sem visor alfanumérico e com interface GPS deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos de sinalização e controle:

5.6.1. Em modo analógico:

- a) A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:
 - CS – Portadora
 - CTCSS – Sub.tom analógico
 - DCS – Sub.tom digital
- b) Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
 - PTT-ID – Identificação automática
 - Alerta de chamada
 - Emergência

5.6.2. Em modo Digital:

- a) Chamadas em grupo
- b) Chamada privativa (rádio a rádio)
- c) Geração de identificação de chamada (PTT-ID)
- d) Inibição do rádio (recepção)
- e) Verificação do rádio
- f) Alerta de chamada
- g) Alarme de emergência
- h) Monitoramento remoto

5.7. Composição Básica

Cada Estação Móvel Veicular sem visor alfanumérico e com interface GPS deverá ser composta de, no mínimo:

- a) Rádio transceptor VHF
- b) Microfone compacto de mão, de alto impacto.
- c) Cabos e terminais compatíveis para interligação do transceptor á bateria do

veículo.

- d) Suporte de fixação do transceptor ao veículo
- e) Clipe metálico para sustentação do microfone
- f) Antena veicular VHF, monopolo vertical 3,0 Db de ganho, 5/8 de onda, acompanhada de cabo coaxial com comprimento mínimo de 5m e conector coaxial compatível com o equipamento.
- g) Manual de operação, original do fabricante, editado em português.

Nota) Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro do transceptor junto à ANATEL.

5.8. Distribuição das Estações Móveis Veiculares sem visor alfanumérico e com interface GPS.

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Móveis veiculares sem visor alfanumérico e com interface GPS, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

Região Norte..... 130 (cento e trinta) unidades

Região Nordeste..... 130 (cento e trinta) unidades

Região C. Oeste:..... 130 (cento e trinta) unidades

Região Sudeste..... 130 (cento e trinta) unidades

Região Sul..... 130 (cento e trinta) unidades

Total Estação Móvel Veicular sem visor alfanumérico e com interface GPS: 650 (seiscentas e cinquenta) unidades

6. ESTAÇÃO MÓVEL VEÍCULAR COM VISOR ALFANUMÉRICO E COM INTERFACE GPS

6.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Estações Móveis veiculares em VHF com visor alfanumérico e com interface GPS que irão compor as viaturas operacionais das diversas Unidades do ICMBio.

6.3. Características Técnicas e Operacionais

A Estações Móveis veiculares em VHF com visor alfanumérico e com interface GPS descrita na presente Especificação deverá atender as seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo simplex / semi-duplex em VHF;
- b) Deverão operar em modo convencional e troncalizado.
- c) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no próprio transceptor.
- d) Gerar tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto)
- e) Permitir a localização automática do veículo através de GPS incorporado ao equipamento, gerado pelo circuito original do próprio rádio transceptor.
- f) Possibilitar o envio de mensagens pré-programadas
- g) Receber mensagens de texto

- h) Operar em modo analógico
- i) Operar em modo digital, empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital a duplicação do canal de RF em dois "time-slots" que poderão ser utilizados para transporte de voz, dados ou ambos.
- j) Suportar aplicativos de mensagens de texto
- k) Suportar aplicativos de localização
- l) Fácil manuseio e operação;
- m) Controles no painel:
- n) Chave Liga - desliga;
- o) Botão de volume;
- p) Silenciador de recepção,
- q) Seleção de canais;
- r) Varredura de canais;
- s) Mínimo de 2 (dois) botões programáveis
- t) Botão de emergência.
- u) Visor alfanumérico numérico com, no mínimo, 02 (duas) linhas com 12 (doze) caracteres cada.
- v) Indicadores com, no mínimo os seguintes status operacionais:
 - Intensidade do sinal recebido (RSSI).
 - Nível de potência.
 - Tons desativados.
 - GPS disponível.
 - GPS indisponível/fora de alcance.
 - Varredura.
 - Varredura de prioridade.
 - Mensagem não lida.
 - Caixa de entrada cheia.
 - Emergência.
 - Privacidade.
 - Comunicação direta.
 - Chamada individual.
 - Chamada em grupo/chamada geral.
 - Enviado com êxito.
 - Falha de envio.
 - Em andamento.
- w) Número de canais - mínimo de 150 (cento e cinquenta);
- x) Auto-falante embutido

- y) Atender á normas militares MIL STD 810 C,D,E e F.
- z) O transceptor deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções através de conector externo:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio externo
 - Saída de áudio
 - Entrada de sinal COR.
 - Saída de sinal COR..
 - Saída para alarme externo
 - Entrada para detecção de ignição

6.4. Características Eletrônicas Básicas

- a) Tipos de Emissão: A Estações Móveis veiculares em VHF com visor alfanumérico e com interface GPS deverá estar apta e devidamente certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:
 - Modulação FM
 - Para largura de canal de 12,5 Khz: 11KOF3E
 - Para largura de canal de 25 Khz: 16KOFE
 - Modulação digital 4FSK
 - Para transmissão de dados: 7K60FXD
 - Para transmissão de voz e dados: 7K60FXE

6.5. Características Eletrônicas Específicas

- a) Alimentação do transceptor: 13,8 VCC;
- b) Tecnologia baseada em microprocessador;
- c) Controle de RF (Radiofreqüência) através de sintetizador eletrônico;
- d) Vocoder digital padrão AMBE ++
- e) Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do transceptor.
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável externamente via computador PC.
 - Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) freqüência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

6.5.1. Transmissor:

- a) Faixa de freqüência: 136 MHz a 174 MHz;
- b) Estabilidade de freqüência: ± 1.5 ppm da faixa de -10 °C a $+60$ °C;

- c) Desvio de modulação: $\pm 5\text{KHz @ } 25\text{KHz}$, e $\pm ,5\text{ KHz @ } 12,5\text{ KHz}$.
- d) Potência de saída: 45 Watts nominais com redução por ajuste programável externamente via computador PC até 25W;
- e) Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampère para 45 Watts (em 13,8 VCC);
- f) Impedância de saída: $50\ \Omega$

6.5.2. Receptor:

- a) Estabilidade de freqüência: $\pm 1.5\text{ ppm}$ dentro da faixa de $- 10\text{ }^\circ\text{C}$ a $+ 60\text{ }^\circ\text{C}$
- b) Sensibilidade analógica $0,30\ \mu\text{V}$ ou superior para 12 dB SINAD;
- c) Sensibilidade digital: $0,30\ \mu\text{V @ } 5\%$ BER
- d) Seletividade (TIA603): 80 dB (25 KHz); 65 dB (12.5 KHz),
- e) Rejeição a espúrios(TIA603C):: 75 dB;
- f) Potência de áudio: 3 Watts (mínimo) medidos com tom de 1kHz com até 5% de distorção de áudio;
- g) Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada.
- h) Impedância de entrada: $50\ \Omega$.

6.6. Recursos de sinalização e controle:

A Estações Móveis veiculares em VHF com visor alfanumérico e com interface GPS deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos de sinalização e controle:

6.6.1. Em modo analógico:

- a) A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:
 - i. CS – Portadora
 - ii. CTCSS – Sub.tom analógico
 - iii. DCS – Sub.tom digital
- b) Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
 - i. PTT-ID – Identificação automática
 - ii. Alerta de chamada
 - iii. Emergência

6.6.2. Em modo Digital:

- a) Chamadas em grupo
- b) Chamada privativa (rádio a rádio)
- c) Geração de identificação de chamada (PTT-ID)
- d) Inibição do rádio (recepção)
- e) Verificação do rádio
- f) Alerta de chamada
- g) Alarme de emergência
- h) Monitoramento remoto

6.7. Composição Básica

Cada Estações Móveis veiculares em VHF com visor alfanumérico e com interface GPS deverá ser composta de, no mínimo:

- a) Rádio transceptor VHF
- b) Microfone compacto de mão, de alto impacto.
- c) Cabos e terminais compatíveis para interligação do transceptor á bateria do veículo.
- d) Suporte de fixação do transceptor ao veículo
- e) Clipe metálico para sustentação do microfone
- f) Antena veicular VHF, monopolo vertical 3,0 Db de ganho, 5/8 de onda, acompanhada de cabo coaxial com comprimento mínimo de 5m e conector coaxial compatível com o equipamento.
- g) Manual de operação, original do fabricante, editado em português.

Nota) Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro do transceptor junto á ANATEL.

6.8. Distribuição das Estações Móveis Veiculares com visor alfanumérico e interface GPS.

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Móveis veiculares em VHF com visor alfanumérico e com interface GPS, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- i. Região Norte.....25 (vinte e cinco) unidades
- ii. Região Nordeste..... 25 (vinte e cinco) unidades
- iii. Região C. Oeste:..... 25 (vinte e cinco) unidades
- iv. Região Sudeste..... 25 (vinte e cinco) unidades
- v. Região Sul..... 25 (vinte e cinco) unidades

Total Estação Móvel Veicular com visor alfanumérico e com interface GPS: 125(cento e vinte e cinco) unidades

7. ESTAÇÃO PORTÁTIL SEM VISOR ALFANUMÉRICO E COM INTERFACE GPS

7.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Estações Portáteis sem visor alfanumérico e com interface GPS para utilização nas diversas Unidades do ICMBio.

7.3. Características Técnicas e Operacionais

A Estação Portátil sem visor alfanumérico e com interface GPS descrita na presente Especificação deverá atender as seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo simplex / semi-duplex em VHF;
- b) Deverão operar em modo convencional e troncalizado.

- c) Gerar tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas)
- d) Transmitir coordenadas geográficas de posicionamento através de GPS incorporado ao equipamento, gerado pelo circuito original do próprio rádio transceptor.
- e) Possibilitar o envio de mensagens pré-programadas
- f) Operar em modo analógico
- g) Operar em modo digital, empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital a duplicação do canal de RF em dois "time-slots" que poderão ser utilizados para transporte de voz, dados ou ambos.
- h) Fácil manuseio e operação;
- i) Controles no painel:
- j) Chave Liga - desliga;
- k) Botão de volume;
- l) Silenciador de recepção,
- m) Seleção de canais;
- n) Varredura de canais;
- o) Mínimo de 2 (dois) botões programáveis
- p) Botão de emergência.
- q) Indicadores de status operacionais (TX/RX);
- r) Número de canais - mínimo de 30 (trinta);
- s) Auto-falante embutido
- t) Atender, no mínimo, às normas militares MIL STD 810 C,D,E e F.
- u) Atender, no mínimo, à classificação IP 57 quanto à proteção contra poeiras e efeitos de imersão temporária em água (submergibilidade).
- v) O transceptor deverá dispor de conector externo para acoplamento de acessórios de áudio como microfone e auto-falante e permitir o acesso de microcomputador para programação dos parâmetros do equipamento.

7.4. Características Eletrônicas Básicas

- a) Tipos de Emissão: A Estação Portátil sem visor alfanumérico e com interface GPS deverá estar apta e devidamente certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:
 - Modulação FM
 - Para largura de canal de 12,5 Khz: 11KOF3E
 - Para largura de canal de 25 Khz: 16KOFE
 - Modulação digital 4FSK
 - Para transmissão de dados: 7K60FXD
 - Para transmissão de voz e dados: 7K60FXE

7.5. Características Eletrônicas Específicas

- a) Alimentação através de bateria de Ion de Lítium (Li-Ion) de capacidade mínima de 1500 mAh.

- b) Tecnologia baseada em microprocessador;
- c) Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- d) Vocoder digital padrão AMBE ++
- e) Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável externamente via computador PC.
 - Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

7.5.1. Transmissor:

- a) Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- b) Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm da faixa de -10 °C a $+60$ °C;
- c) Desvio de modulação: ± 5 KHz @ 25KHz, e $\pm ,5$ KHz @ 12,5 KHz.
- d) Potência de saída: 05 (cinco) Watts nominais com redução por ajuste programável externamente via computador PC até 1W;

7.5.2. Receptor:

- a) Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm dentro da faixa de $- 10$ °C a $+ 60$ °C
- b) Sensibilidade analógica 0,35 μ V ou superior para 12 dB SINAD;
- c) Sensibilidade digital: 0,30 μ V @ 5% BER
- d) Seletividade (TIA603): 70 dB (25 KHz); 55 dB (12.5 KHz),
- e) Rejeição a espúrios(TIA603C): 70 dB ou superior
- f) Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada.

7.6. Recursos de sinalização e controle:

A Estação Portátil sem visor alfanumérico e com interface GPS deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos de sinalização e controle:

7.6.1. Em modo analógico:

- a) A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:
 - CS – Portadora
 - CTCSS – Sub.tom analógico
 - DCS – Sub.tom digital
- b) Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
 - PTT-ID – Identificação automática
 - Alerta de chamada
 - Emergência

7.6.2. Em modo Digital:

- a) Chamadas em grupo

- b) Chamada privativa (rádio a rádio)
- c) Geração de identificação de chamada (PTT-ID)
- d) Inibição do rádio (recepção)
- e) Verificação do rádio
- f) Alerta de chamada
- g) Alarme de emergência
- h) Monitoramento remoto

7.7. Composição Básica

Cada Estação Portátil sem visor alfanumérico e com interface GPS deverá ser composta de, no mínimo:

- a) Rádio transceptor VHF
 - Antena heliflex híbrida (VHF/GPS)
 - Clipe (presilha) de cinto
 - 02 (duas) Baterias de Íons de Lítio de alta capacidade, sendo uma reserva.
 - Carregador de baterias rápido, de mesa, tensão de alimentação de 110V.
 - Estojo de couro com alça a tiracolo.
 - Manual de operação original do fabricante editado em português.

Nota) Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro do transceptor junto à ANATEL.

7.8. Distribuição das Estações Portáteis sem visor e com interface GPS.

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Portáteis sem visor e com interface GPS, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte..... 280 (duzentas e oitenta) unidades
- i. Região Nordeste: 280 (duzentas e oitenta) unidades
- ii. Região Centro Oeste: 280 (duzentas e oitenta) unidades
- iii. Região Sudeste: 280 (duzentas e oitenta) unidades
- iv. Região Sul:: 280 (duzentas e oitenta) unidades

Total Estação Portátil sem visor : 1.400 (Hum mil e quatrocentas) unidades

8. ESTAÇÃO PORTÁTIL COM VISOR E COM INTERFACE GPS.

8.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Estações Portáteis com visor e com interface GPS para utilização nas diversas Unidades do ICMBio.

8.3. Características Técnicas e Operacionais

A Estação Portátil com visor e com interface GPS descrita na presente Especificação deverá atender as seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no modo simplex / semi-duplex em VHF;
- b) Deverão operar em modo convencional e troncalizado.
- c) Gerar tráfego de comunicações de voz e dados (mensagens de texto)
- d) Transmitir coordenadas geográficas de posicionamento através de GPS incorporado ao equipamento, gerado pelo circuito original do próprio rádio transceptor.
- e) Possibilitar o envio de mensagens pré-programadas
- f) Operar em modo analógico
- g) Operar em modo digital, empregando tecnologia de Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA) possibilitando, quando em modo digital a duplicação do canal de RF em dois "time-slots" que poderão ser utilizados para transporte de voz, dados ou ambos.
- h) Fácil manuseio e operação;
- i) Controles no painel:
- j) Chave Liga - desliga;
- k) Botão de volume;
- l) Silenciador de recepção,
- m) Seleção de canais;
- n) Varredura de canais;
- o) Mínimo de 2 (dois) botões programáveis
- p) Botão de emergência.
- q) Número de canais - mínimo de 150 (cento e cinquenta);
- r) Visor alfanumérico com, no mínimo, 02 (duas) linhas com 12 (doze) caracteres cada.
- s) Indicadores com, no mínimo os seguintes status operacionais
 - i. Intensidade do sinal recebido (RSSI).
 - Nível de potência.
 - Tons desativados.
 - GPS disponível.
 - GPS indisponível/fora de alcance.
 - Varredura.
 - Varredura de prioridade.
 - Mensagem não lida.
 - Caixa de entrada cheia.
 - Emergência.
 - Privacidade.
 - Comunicação direta.

- Chamada individual.
 - Chamada em grupo/chamada geral.
 - Enviado com êxito.
 - Falha de envio.
 - Em andamento.
- t) Auto-falante embutido
- u) Atender, no mínimo, às normas militares MIL STD 810 C,D,E e F.
- v) Atender, no mínimo, à classificação IP 57 quanto à proteção contra poeiras e efeitos de imersão temporária em água (submergibilidade).
- w) O transceptor deverá dispor de conector externo para acoplamento de acessórios de áudio como microfone e auto-falante e permitir o acesso de microcomputador para programação dos parâmetros do equipamento.

8.4. Características Eletrônicas Básicas

- a) Tipos de Emissão: A Estação Portátil com visor e com interface GPS deverá estar apta e devidamente certificada para operar, no mínimo, com os seguintes tipos de emissão:
- Modulação FM
 - Para largura de canal de 12,5 KHz: 11KOF3E
 - Para largura de canal de 25 KHz: 16KOFE
 - Modulação digital 4FSK
 - Para transmissão de dados: 7K60FXD
 - Para transmissão de voz e dados: 7K60FXE

8.5. Características Eletrônicas Específicas

- a) Alimentação através de bateria de Ion de Lítium (Li-Ion) de capacidade mínima de 1500 mAh.
- b) Tecnologia baseada em microprocessador;
- c) Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- d) Vocoder digital padrão AMBE ++
- e) Proteção eletrônica contra:
- Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável externamente via computador PC.
 - Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

8.5.1. Transmissor:

- a) Faixa de frequência: 136 MHz a 174 MHz;
- b) Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm da faixa de -10 °C a $+60$ °C;
- c) Desvio de modulação: ± 5 KHz @ 25KHz, e $\pm 0,5$ KHz @ 12,5 KHz.

- d) Potência de saída: 05 (cinco) Watts nominais com redução por ajuste programável externamente via computador PC até 1W;

8.5.2. Receptor:

- a) Estabilidade de frequência: ± 1.5 ppm dentro da faixa de $- 10$ °C a $+ 60$ °C
b) Sensibilidade analógica $0,35\mu\text{V}$ ou superior para 12 dB SINAD;
c) Sensibilidade digital: $0,30$ uV @ 5% BER
d) Seletividade (TIA603): 70 dB (25 KHz); 45 dB (12.5 KHz),
e) Rejeição a espúrios (TIA603C): 70 dB ou superior
f) Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada.

8.6. Recursos de sinalização e controle:

A Estação Portátil com visor e com interface GPS deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos de sinalização e controle:

8.6.1. Em modo analógico:

- a) A abertura do silenciamento do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:
- CS – Portadora
 - CTCSS – Sub.tom analógico
 - DCS – Sub.tom digital
- b) Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
- PTT-ID – Identificação automática
 - Alerta de chamada
 - Emergência

8.6.2. Em modo Digital:

- a) Chamadas em grupo
b) Chamada privativa (rádio a rádio)
c) Geração de identificação de chamada (PTT-ID)
d) Inibição do rádio (recepção)
e) Verificação do rádio
f) Alerta de chamada
g) Alarme de emergência
h) Monitoramento remoto

8.7. Composição Básica

Cada Estação Portátil com visor e com interface GPS deverá ser composta de, no mínimo:

- b) Rádio transceptor VHF
- Antena heliflex híbrida (VHF/GPS)
 - Clipe (presilha) de cinto
 - 02 (duas) Baterias de Íons de Lítio de alta capacidade, sendo uma reserva.
 - Carregador de baterias rápido, de mesa, tensão de alimentação de

110V.

- Estojo de couro com alça a tiracolo.
- Manual de operação original do fabricante editado em português.

Nota) Deverá ser apresentado Certificado de Homologação / Registro do transceptor junto á ANATEL.

8.8. Distribuição das Estações Portáteis com visor e com interface GPS.

O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Portáteis com visor e com interface GPS, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas ajustadas, configuradas, comissionadas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte..... 25 (vinte e cinco) unidades
- ii. Região Nordeste: 25 (vinte e cinco) unidades
- iii. Região Centro Oeste: . 25 (vinte e cinco) unidades
- iv. Região Sudeste: 25 (vinte e cinco) unidades
- Região Sul: 25 (vinte e cinco) unidades

Total Estação Portátil com visor e com interface GPS : 125(cento e vinte e cinco) unidades

9. KIT PAINEL SOLAR

9.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Kits de Painel Solar para utilização em Estações Repetidoras do ICMBio.

9.2.1 Serão aceitos desvios em relação aos parâmetros abaixo listados, a exceção da Potência Máxima e desde que não alterem ou tragam prejuízo a solução de forma global.

9.3. Especificações Gerais

- α) Painel solar fotovoltaico em material policristalino ou silício monocristalino
- β) Encapsulamento entre camadas de vidro temperado como cobertura e polivinilfluorídrico como fundo
- χ) Conjunto montado em moldura de alumínio anodizado
- δ) Dimensões **máximas** em mm (CxLxA: 1.500 x 668 x 46)
- ε) Peso máximo: 13 Kg
- φ) Grau de proteção : IP 65
- γ) Faixa de temperatura: -40°C a + 90°C ou superior.

9.4. Especificações Elétricas

Performance mínima em STC (Irradiação 1000W/m , espectro AM1.5, temperatura de célula 25°C):

- a) Potência Máxima (Pmax) 135W (+5%/-5%)
- b) Tensão Máxima (Vmpp) 17.7 V
- c) Corrente Máxima (Impp) 7.63^a

- d) Tensão de circuito aberto (V_{oc}) 22.1V
- e) Corrente de curto circuito (I_{sc}) 8.37^a
- f) Tensão do sistema Máxima 600V
- g) Coeficiente de temperatura V_{oc} $-8.0 \times 10^{-2} V/^{\circ}C$
- h) Coeficiente de temperatura I_{sc} $5.02 \times 10^{-3} A/^{\circ}C$

9.5. Composição do Kit de Painel Solar.

O Kit de Painel Solar deverá ser acompanhado de:

9.5.1. Controlador de carga

Módulo controlador para operar em conjunto com o painel fotovoltaico para alimentação do banco de baterias e suprimento da carga de consumo.

- a) Especificações elétricas.
 - Corrente de carga (nominal): 12 Amperes
 - Corrente de saída: 12 Amperes
 - Tensão nominal de entrada: 12 VCC
 - Tensão nominal da bateria: 12 VCC
 - Faixa de tensão de flutuação: De 13,8 a 14,4 VCC.
 - Tensão de desligamento/ religamento: 10,5 VCC/11,5 VCC
 - Dimensões máximas (mm): 35 x 124 x 78

9.5.2. Inversor DC/AC

Módulo inversor de tensão, de 12 VCC para 110 VAC, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Potencia contínua : 1.000 Watts
- b) Potencia para $t= 5$ minutos : 1.200 Watts
- c) Potencia de pico: 2.000 Watts
- d) Voltagem de saída: 115 VAC +/- 5%.
- e) Freqüência AC: 60 Hz +/- 4 Hz
- f) Consumo interno sem carga: < 0,3 Amp
- g) Formato de onda: Senoidal modificada
- h) Eficiência: 90% ou superior
- i) Alarme de baixa voltagem: 11, 0 VCC +/- 0,2 V.
- j) Voltagem de desligamento automático: 10,5 VCC
- k) Tomadas de saída: mínimo de 2 (duas)
- l) Proteções:
 - Térmica
 - Sobre-carga
 - Curto-circuito

- m) Peso máximo: 3,0 Kg
- n) Dimensões máximas (mm) 290 x 240 x 83

9.5.3. Bateria

O Kit Painel Solar deverá estar acompanhado de bateria estacionária com as seguintes especificações:

- a) Livre de manutenção, não necessitando de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil
- b) Tensão: 12V.
- c) Capacidade **nominal mínima / máxima (C-100): 185/200 Ah**
- d) Tensão de Flutuação : de 13,2 a 13,8V @ 25 °C
- e) Tensão Carga / Equalização : de 14,4 a 15,5V @ 25 °C
- f) Peso máximo : 60 Kg
- g) Dimensões máximas em mm (CxLxA): 600 x 300 x 350
- h) Deverá acompanhar o certificado de homologação da ANATEL

Nota 1 : O proponente deverá considerar em sua proposta que os Kits de Painel Solar, da forma como descritos e especificados acima, deverão ser fornecidos montados, com todas as interconexões internas e externas feitas, ajustados, testados, configurados e instalados nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte.....50 (cinquenta) conjuntos
- Região Nordeste..... 50 (cinquenta) conjuntos
- Região Centro Oeste..... 50 (cinquenta) conjuntos
- Região Sudeste..... 50 (cinquenta) conjuntos
- Região Sul..... 50 (cinquenta) conjuntos

Total Kit de Painel Solar :.....250 (Duzentos e cinquenta) unidades

10. ESTAÇÃO FIXA EM HF

10.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Estações Fixas em HF para utilização em comunicações a longa distância entre as unidades operacionais do ICMBio.

10.3. Características Técnicas e Operacionais

A Estação Fixa em HF descrita na presente Especificação deverá atender as seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no mínimo nos modos LSB/USB (j3E e j2B) ; AM (A3E) e CW (A1A);
- b) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no próprio transceptor.
- c) Capacidade de armazenamento de canais: mínimo de 200.
- d) Possibilidade de formação de grupos: Mínimo de 5 (cinco).
- e) Visor alfanumérico de Cristal líquido com, no mínimo, as seguintes funções:

- Indicação do canal em uso.
 - Indicação da potência de saída do transmissor.
 - Visualização do “status” do transceptor.
- f) Atender á normas militares MIL STD 810 D,E e F.
- g) Possibilidade de monitoramento de outro canal de memória.
- h) Possuir teclas programáveis
- i) Possuir recurso de eliminação de ruído.
- j) Possuir função de tom lateral CW
- k) Possuir recurso de transmissão acionada por voz (VOX)

10.4. Características Específicas

A Estação Fixa em HF descrita na presente Especificação deverá atender, no mínimo, as seguintes características específicas :

- a) Faixa de freqüência: Rx: 30 Khz a 30 Mhz; Tx: 1,6 Mhz a 30 Mhz
- b) Tipo de emissão: j3E e j2B (LSB/USB); A3E (AM) e A1A (CW)
- c) Alimentação do transceptor: 13,8 VCC através de fonte de alimentação externa.
- d) Estabilidade da Frequência: ± 1 ppm -10° C a +55° C (+14° F a 131° F) típico
- e) Consumo máximo em transmissão (pot. De saída de 125 W) 25 Amperes.
- f) Faixa de temperatura operacional: de -10°C a + 55°C ou superior.
- g) Impedância da saída de antena: 50 Ohms.
- h) Dimensões máximas do transceptor (mm): 99 x 241 x 285.
- i) Peso máximo do transceptor: 5 Kg.
- j) Possuir certificado de homologação da Anatel.

10.5. Características Eletrônicas

10.5.1. Receptor

- a) Sensibilidade (A1A/J2B/J3E/A3E: S/N 10 dB):
- 0,5 a 1,6 MHz: 1,41 μ V (A1A/J2B/J3E); 8 μ V (A3E) ou superior
 - 1,6 a 30 MHz: 0,16 μ V (A1A/J2B/J3E); 1 μ V (A3E) ou superior
- b) Sensibilidade do silenciador (A1A/J2B/J3E):
- 0,5 a 1,6 MHz: 2,5 μ V ou superior.
 - 6,0 a 30 MHz: 2,0 μ V ou superior.
- c) Rejeição de imagem: 80 dB ou superior
- d) Seletividade: igual a ou superior:
- A1A(W), J2B(W), J3E: > 2,2 kHz em -6 dB; < 4,5 kHz em -60 dB
 - A1A(N), J2B(N): > 500 Hz em -6 dB; < 2.0 kHz @ - 60 dB
 - A3E: > 6 kHz em - 6 dB; < 20 kHz em -60 dB
- e) Saída de áudio : mínimo de 2,0 Watts em 8 Ohms
- f) Impedância de áudio: faixa variável entre 4 e 16.

10.5.2. Transmissor

- a) Potência de saída mínima: 100 Watts (A1A, J2B, J3E em 4,0MHz a 30 MHz).
- b) Modulação
 - J3E: Modulador tipo PSN
 - A3E: Nível baixo (estágio inicial)
- c) Radiação de espúrios: -50 dB (Harmônico)
- d) Supressão da Portadora J3E : 50 dB abaixo do pico de saída, ou superior.
- e) Supressão de Frequência Lateral Indesejada: 60 dB abaixo do pico de saída, ou superior.
- f) Resposta de Áudio (J3E) : Não mais do que -6 dB de 400 Hz – 2500 Hz.
- g) Largura de Banda Ocupada: A1A: Inferior a 0,5 kHz; J3E: Inferior a 3,0 kHz; A3E: Inferior a 6,0 kHz.
- h) Impedância do Microfone: 200 – 10 k Ohms, (600 Ohms Nominais)

10.6. Composição da Estação Fixa em HF.

A Estação Fixa em HF deverá ser composta no mínimo dos seguintes itens:

- a) Transceptor HF.
- b) Microfone de mão com tecla de transmissão (PTT)
- c) Fonte de alimentação externa, chaveada, montada em gabinete metálico dotada de flutuador para bateria e ventilação forçada, tensão de entrada 110/220V e corrente de saída compatível com o transceptor ofertado.
- d) Bateria
 - i. Livre de manutenção, não necessitando de reposição de água ou eletrólito durante sua vida útil
 - ii. Tensão: 12V.
 - iii. Capacidade nominal (C-100): 115Ah
 - iv. Tensão de Flutuação : de 13,2 a 13,8V @ 25 °C
 - v. Tensão Carga / Equalização : de 14,4 a 15,5V@ 25 °C
 - vi. Peso máximo : 30 Kg
 - vii. Dimensões máximas em mm (CxLxA): 330 x172 x 240
 - viii. Deverá acompanhar o certificado de homologação da ANATEL
- e) Sistema irradiante dotado de:
 - i. Antena tipo dipolo horizontal de $\frac{1}{2}$ onda, faixa de freqüência de 2 a 30 Mhz, 150 W; impedância de 50 Ohms; VSWR: 2:1 para a faixa de 2 a18 Mhz e 3:1 para freqüências acima de 18 Mhz; comprimento: 25 m.
 - ii. 80 (oitenta) metros de cabo coaxial com as seguintes características:
 - Condutor interno: Fio sólido cobre nú, $\varnothing = 2,25$ mm
 - Condutor externo: Malha de cobre nú $\varnothing = 8,14$ mm
 - Dielétrico: PE Sólido, $\varnothing = 7,25$ mm

- Capa: PVC, Ø = 10,30 mm
 - Impedância: 50 Ohms
 - Atenuação: 3,5 dB/100m @ 30 Mhz
 - iii. Conectores compatíveis com o equipamento proposto.
 - iv. Protetor coaxial do tipo centelhador.
- f) Acoplador de antena com as seguintes especificações mínimas:
- i. Faixa de operação: de 1,8 a 30 Mhz
 - ii. Impedância de entrada: 50 Ohms
 - iii. Potencia máxima aplicável: 100 W
 - iv. SWR: menor que 1.5:1
 - v. Potencia de acoplamento: 4 a 60 Watts
 - vi. Tempo de acoplamento: menor que 5s
 - vii. Impedância de trabalho: 16,5 Ohms a 150 Ohms
 - viii. Memória: 100 impedâncias diferentes
 - ix. Alimentação: 13,8 VCC (+/- 15%) fornecida pelo transceptor via cabo de controle.
 - x. Temperatura de trabalho: -10 a +50 C
 - xi. Dimensões mínimas (mm): 80 x 45 x 260mm
 - xii. Peso máximo: 1 Kg.

Nota 1 : O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Fixas em HF, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas montadas, ajustadas, testadas, configuradas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte.....50 (cinquenta) unidades
- Região Nordeste..... 50 (cinquenta) unidades
- Região Centro Oeste..... 50 (cinquenta) unidades
- Região Sudeste..... 50 (cinquenta) unidades
- Região Sul..... 50 (cinquenta) unidades

Total Estação Fixa em HF:.....250 (duzentas e cinquenta) unidades

11. ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF

11.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Estações Móveis veiculares em HF para utilização em comunicações a longa distância entre nas unidades operacionais do ICMBio.

11.3. Características Técnicas e Operacionais

A Estação Móvel Veicular em HF descrita na presente Especificação deverá atender as seguintes características técnico/operacionais mínimas:

- a) Operar no mínimo nos modos LSB/USB (j3E e j2B) ; AM (A3E) e CW (A1A);
- b) Possuir módulos de Transmissão e de Recepção acondicionados internamente no próprio transceptor.
- c) Capacidade de armazenamento de canais: mínimo de 200.
- d) Possibilidade de formação de grupos: Mínimo de 5 (cinco).
- e) Visor alfanumérico de Cristal líquido com, no mínimo, as seguintes funções:
 - Indicação do canal em uso.
 - Indicação da potência de saída do transmissor.
 - Visualização do “status” do transceptor.
- f) Atender á normas militares MIL STD 810 D,E e F.
- g) Possibilidade de monitoramento de outro canal de memória.
- h) Possuir teclas programáveis
- i) Possuir recurso de eliminação de ruído.
- j) Possuir função de tom lateral CW
- k) Possuir recurso de transmissão acionada por voz (VOX)

11.4. Características Específicas

A Estação Móvel Veicular em HF descrita na presente Especificação deverá atender, no mínimo, as seguintes características específicas :

- a) Faixa de frequência: Rx: 30 Khz a 30 Mhz; Tx: 1,6 Mhz a 30 Mhz
- b) Tipo de emissão: j3E e j2B (LSB/USB); A3E (AM) e A1A (CW)
- c) Alimentação do transceptor: 13,8 VCC através da bateria do veículo.
- d) Estabilidade da Frequência: ± 1 ppm -10° C a +55° C (+14° F a 131° F) típico
- e) Consumo máximo em transmissão (pot. De saída de 125 W) 25 Amperes.
- f) Faixa de temperatura operacional: de -10°C a + 55°C ou superior.
- g) Impedância da saída de antena: 50 Ohms.
- h) Dimensões máximas do transceptor (mm): 99 x 241 x 285.
- i) Peso máximo do transceptor: 5 Kg.
- j) Possuir certificado de homologação da Anatel.

11.5. Características Eletrônicas

11.5.1. Receptor

- a) Sensibilidade (A1A/J2B/J3E/A3E: S/N 10 dB):
 - 0,5 a 1,6 MHz: 1,41 μ V (A1A/J2B/J3E); 8 μ V (A3E) ou superior
 - 1,6 a 30 MHz: 0,16 μ V (A1A/J2B/J3E); 1 μ V (A3E) ou superior
- b) Sensibilidade do silenciador (A1A/J2B/J3E):
 - 0,5 a 1,6 MHz: 2,5 μ Vou superior.
 - 6,0 a 30 MHz: 2,0 μ Vou superior.
- c) Rejeição de imagem: 80 dB ou superior
- d) Seletividade: igual a, ou superior:

- A1A(W), J2B(W), J3E: > 2,2 kHz em -6 dB; < 4,5 kHz em -60 dB
 - A1A(N), J2B(N): > 500 Hz em -6 dB; < 2.0 kHz @ - 60 dB
 - A3E: > 6 kHz em - 6 dB; < 20 kHz em -60 dB
- e) Saída de áudio : mínimo de 2,0 Watts em 8 Ohms
- f) Impedância de áudio: faixa variável entre 4 e 16.
- 11.5.2. Transmissor**
- a) Potência de saída mínima: 100 Watts (A1A, J2B, J3E em 4,0MHz a 30 MHz.
- b) Modulação
- J3E: Modulador tipo PSN
 - A3E: Nível baixo (estágio inicial)
- c) Radiação de espúrios: -50 dB (Harmônico)
- d) Supressão da Portadora J3E : 50 dB abaixo do pico de saída, ou superior.
- e) Supressão de Frequência Lateral Indesejada: 60 dB abaixo do pico de saída, ou superior.
- f) Resposta de Áudio (J3E) : Não mais do que -6 dB de 400 Hz – 2500 Hz.
- g) Largura de Banda Ocupada: A1A: Inferior a 0,5 kHz; J3E: Inferior a 3,0 kHz; A3E: Inferior a 6,0 kHz.
- h) Impedância do Microfone: 200 – 10 k Ohms, (600 Ohms Nominais)

11.6. Composição da Estação Móvel Veicular em HF.

A Estação Móvel Veicular em HF deverá ser composta no mínimo dos seguintes itens:

- a) Transceptor HF.
- b) Microfone de mão com tecla de transmissão (PTT)
- c) Suporte metálico e demais ferragens para fixação do transceptor no veículo.
- d) Clipe metálico para sustentação do microfone.
- e) Conjunto de cabos de alimentação do transceptor.
- f) Sistema irradiante dotado de:
 - Antena Móvel HF Multi Frequência, tipo Whip, faixa de frequência de 3,5 MHz a 30 MHz revestida em fibra de vidro com mola, ferragens para fixação no veículo e cabo coaxial montado com conector coaxial compatível com o transceptor.
 - Acoplador de antena com as seguintes especificações mínimas:
 - Faixa de operação: de 1,8 a 30 Mhz
 - Impedância de entrada: 50 Ohms
 - Potencia máxima aplicável: 100 W
 - SWR: menor que 1.5:1
 - Potencia de acoplamento: 4 a 60 Watts
 - Tempo de acoplamento: menor que 5s
 - Impedância de trabalho: 16,5 Ohms a 150 Ohms

- Memória: 100 impedâncias diferentes
- Alimentação: 13,8 VCC (+/- 15%) fornecida pelo transceptor via cabo de controle.
- Temperatura de trabalho: -10 a +50 C
- Dimensões mínimas (mm): 80 x 45 x 260mm
- Peso máximo: 1 Kg.

Nota 1 : O proponente deverá considerar em sua proposta que as Estações Móveis veiculares em HF, da forma como descritas e especificadas acima, deverão ser fornecidas montadas, ajustadas, testadas, configuradas e instaladas nas seguintes regiões do Brasil:

- Região Norte.....30 (trinta) unidades
- Região Nordeste..... 30 (trinta) unidades
- Região Centro Oeste..... 30 (trinta) unidades
- Região Sudeste..... 30 (trinta) unidades
- Região Sul..... 30 (trinta) unidades

Total Estação Móvel veicular em HF:.....150 (cento e cinquenta) unidades

12. CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA.

12.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Conjuntos de Rádios em Banda Larga para utilização nos links entre as Repetidoras descritas no itens 1 e 2.

12.3. Características gerais.

- a) Tipo de conectividade: Banda larga sem fio.
- b) Faixa de frequência: 5.725 Ghz à 5.875 Ghz.
- c) Tamanho do canal: mínimo de **5 Mhz**.
- d) Potência de transmissão mínima: **18 dBm**
- e) Ganho do mínimo do sistema 161dB com antena integrada de 7 dBi.
- f) Antena: integrada de ganho mínimo de **6 dBi**
- g) Abertura mínima 6 graus**
- h) Seleção de canal: dinâmica de frequência inteligente ou intervenção manual;

12.4. Características físicas.

- a) **Dimensões máximas (LxAxP): 370mm (14,5”), 370mm (14,5”), 95mm(3,75”).**
- b) Resistência ao vento: Até 325 km/h.
- c) Consumo de energia máximo: 50W
- d) Fonte de energia: Entrada AC automática, faixa de 90 a 240 VAC, 50-60hz; saída VCCcompatível com o equipamento.

- e) Peso máximo: 6 Kg.

12.5. Características Ethernet .

- a) Protocolo: IEEE 802.3.
- b) Latência: menor que **10 ms** médio em cada direção.
- c) Qualidade de serviço: 802.1p (4 níveis).
- d) Rendimento de Ethernet (agregado) mínimo 10mbps
- e) Interface: 10/100 Base T (RJ-45) – auto MDI/MDIX.
- f) Temperatura de funcionamento: -40°C a +60°C, ou superior

12.6. Características de instalação.

- a) **Indicação luminosa, no mínimo, de: Power, status e atividade de link Ethernet.**
- b) Instalação: Gráficos, saída de áudio.
- c) Conexão: Distância entre unidade exterior e conexão com a rede principal, mínimo de 90m.
- d) Proteção contra descargas atmosféricas incorporada a unidade exterior; deverá permitir a utilização de unidade externa de proteção contra descargas atmosféricas perto da base da torre ou da parede perto da entrada do cabo de rede para proteger a rede interna.

12.7. Composição do Conjunto de Rádios Banda Larga – Antena Integrada.

O Conjunto de Rádios Banda Larga – Antena Integrada deverá ser composto no mínimo dos seguintes itens:

- a) Unidade de Rádio Banda Larga.
- b) Unidade de proteção contra descargas atmosféricas.
- c) Fontes de energia compatível com o equipamento
- d) 100(cem) metros de cabo de rede CAT 5.
- e) Conjunto de conectores, presilhas e terminais.

Nota 1 : O proponente deverá considerar em sua proposta que os Conjuntos de Rádios Banda Larga da forma como descritos e especificados acima, deverão ser fornecidos montadas, ajustadas, alinhados, configurados e instalados nas seguintes regiões do Brasil:

- i. Região Norte: 30 (trinta) unidades
- ii. Região Nordeste: 30 (trinta) unidades
- iii. Região Centro Oeste: 27 30 (trinta) unidades
- iv. Região Sudeste: 30 (trinta) unidades
- v. Região Sul:..... 30 (trinta) unidades

Total Conjuntos de Rádio Banda Larga:..... 150 (cento e cinquenta) unidades

13. - CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO.

13.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnico/operacionais mínimas para aquisição de Conjuntos de Rádios em Banda Larga com antena integrada para utilização nos links entre as Repetidoras descritas no item 1 e 2.

13.3. Características gerais.

- a) Tipo de conectividade: Banda larga sem fio.
- b) Faixa de frequência: 5.725 Ghz à 5.875 Ghz.
- c) Tamanho do canal: mínimo de **5 Mhz**.
- d) Potência de transmissão mínima: **18 dBm**
- e) Ganho do mínimo do sistema **167dB**
- f) Seleção de canal: dinâmica de frequência inteligente ou intervenção manual;

13.4. Características físicas.

- a) **Dimensões máximas (LxAxP): 370mm (14,5”), 370mm (14,5”), 95mm(3,75”).**
- b) Resistência ao vento: Até 325 km/h.
- c) Consumo de energia máximo: 50W
- d) Fonte de energia: Entrada AC automática, faixa de 90 a 240 VAC, 50-60hz; saída VCCcompatível com o equipamento.
- e) Peso máximo: 6 Kg

13.5. Características Ethernet .

- g) Protocolo: IEEE 802.3.
- h) Latência: deverá possuir diversas ferramentas para diminuir ao máximo a interferência no link diminuindo ao máximo a latência aérea.
- i) Qualidade de serviço: 802.1p
- j) Rendimento de Ethernet (agregado) mínimo 10mbps
- k) Interface: 10/100 Base T (RJ-45) – auto MDI/MDIX.
- l) Temperatura de funcionamento: -40°C a +60°C, ou superior

13.6. Características de instalação

- a) **Indicação luminosa, no mínimo, de: Power, status e atividade de link Ethernet.**
- b) **Instalação: Gráficos**
- c) Conexão: Distância entre unidade exterior e conexão com a rede principal, mínimo de 90m.
- d) Deverá permitir a utilização de unidade externa de proteção contra descargas atmosféricas perto da base da torre ou da parede perto da entrada do cabo de rede para proteger a rede interna.

13.7. Composição do Conjunto de Rádios Banda Larga Conectorizado.

O Conjunto Rádios Banda Larga Conectorizado deverá ser composto no mínimo dos seguintes itens:

- a) Unidade de Rádio Banda Larga.
- b) Unidade de proteção contra descargas atmosféricas.
- c) Fontes de energia compatível com o equipamento
- d) 100(cem) metros de cabo de rede CAT 5.
- e) Antena parabólica de 0,6 m de diâmetro; ganho de 29 dBi
- f) Conjunto de 3 m de comprimento, dotado de conectores compatíveis com o rádio e antena.**
- g) Conjunto de conectores de rede, presilhas, terminais e abraçadeiras.

Nota 1 : O proponente deverá considerar em sua proposta que os Conjuntos de Rádios Banda Larga da forma como descritos e especificados acima, deverão ser fornecidos montadas, ajustadas, alinhados, configurados e instalados nas seguintes regiões do Brasil:

- i. Região Norte: 30 (trinta) unidades
- ii. Região Nordeste: 30 (trinta) unidades
- iii. Região Centro Oeste: 30 (trinta) unidades
- iv. Região Sudeste: 30 (trinta) unidades
- v. Região Sul:..... 30 (trinta) unidades

Total Conjuntos de Rádio Banda Larga conectorizados:..... 150 (cento e cinquenta) unidades

14. TORRE ESTAIADA

14.2. Objeto

Esta especificação visa definir as características técnicas mínimas para aquisição de Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação do ICMBio nas diversas unidades de conservação do órgão.

14.3. Especificações Técnicas.

Torre estaiada para a fixação de antenas da Estação Repetidora com as seguintes características mínimas:

- a) A torre deverá ser estaiada de seção triangular com lado não inferior a 60 (sessenta) centímetros compostas com módulos de 06 (seis) metros cada, interligados com parafusos em aço galvanizado ASTM A-325.
- b) Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço galvanizado (processo de galvanização a quente – hot dip) com 60 (sessenta) metros de altura.

- c) As fundações deverão ser em blocos de concreto armado e suas dimensões conforme análise do terreno, estudo do Site Survey e sondagem de solo, sob responsabilidade da contratada.
- d) Faz parte do escopo de fornecimento da estrutura o sistema de estais, o qual deverá ser feito em cordoalhas de aço galvanizadas com 7 fios tipo HS diâmetro a definir conforme memorial de cálculo a ser apresentado em data oportuna. O sistema de estais deve ser composto por: cordoalhas galvanizadas, esticadores, placas equalizadoras, e demais sistemas de fixação. Não serão aceitos clip's para a ancoragem dos cabos, os mesmos devem ser feitos com alças pré-formadas.
- e) Faz parte do escopo de fornecimento o conjunto de esteiras para encaminhamento dos cabos coaxiais, que deverá ligar a torre ao abrigo da repetidora.
- f) O balizamento diurno deverá ser feito com tinta resistente a corrosão a base de epoxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no o último também em laranja, conforme pratica Telebrás. Fotos comprovando o uso da tinta.
- g) A estrutura deverá ter capacidade de suportar ventos operacionais de acordo com tabela indicativa por região, conforme item abaixo relacionado. O respectivo memorial de cálculo e projetos deverão ser elaborados, impressos e entregues devidamente assinados por profissional qualificado.
- h) O balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, de vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas incandescente 60w x 220v, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação. O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura.
- i) A estrutura deverá ter proteção contra descargas atmosféricas com 01 (um) conjunto de Pára-Raios tipo Franklyn (Norma NBR 5419 2005) no topo, considerando a própria estrutura como meio de descida (conf. NBR 5419/01 – Item 5.1.2.1.1), e aterramento com no mínimo 03 (três) hastes do tipo Copperweld 5/8" x 2,40m, a serem cravadas por profundidade e interligadas com cabo de cobre nu 35 mm² e integralizadas ao solo por composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ohmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 2004), As conexões deverão ser feitas por solda exotérmica. O esteiramento horizontal e carregamento são específicos em cada projeto, variando assim de acordo com os locais e equipamentos a serem instalados.
- j) A própria estrutura será utilizada como escada. Para isso a mesma deverá ser dotada de dispositivo de trava-quedas, composto por cabo de aço de no mínimo 8 mm de diâmetro. E as demais peças para fixação do sistema, incluindo esticadores.
- k) O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicado em projeto, transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios e aprovação nos órgãos competentes (prefeitura, CREA, COMAR, etc).
- l) As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.
- m) Deverão ser entregues as seguintes documentações:
- Distribuição das unidades por localidade
 - Laudo da tinta utilizada. Nota fiscal da compra;

- Relatório fotográfico semanal de cada etapa(fabricação,fundação,montagem e conclusão).
- Laudo de galvanização da estrutura;
- Certificado do fornecimento de parafuso galvanizado ASTM A-325;
- Memorial de cálculo devidamente assinado por profissional qualificado;
- Projeto da estrutura e sua respectiva ART;
- Projeto de fundação e sua respectiva ART;
- ART de montagem.

14.4. Distribuição das Torres Estaiadas por região e seus parâmetros correspondentes:

ITEM TOTAL	QUANTIDADE	PARÂMETROS			
		V0 (m/s)	S1	S2	S3
• Região Norte	20 Unidades	50	1,1	Cat. III	1,1
• Região Nordeste	25 Unidades	50	1,1	Cat. III	1,1
• Região Centro-Oeste	25 Unidades	50	1,1	Cat. III	1,1
• Região Sudeste	30 Unidades	50	1,1	Cat. III	1,1
• Região Sul	30 Unidades	50	1,1	Cat. III	1,1

*Tabela de parâmetros para referência.

Total Torres Estaiadas.....130 (cento e trinta) unidades

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel personalizado da empresa)

Ao

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio

Senhor Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011

/2011

PROCESSO Nº 02070.004591/2010-76

Proposta comercial que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida no(a) _____, para fornecimento com a respectiva montagem, de equipamentos/materiais de rádio comunicação para uso em sistema VHF e HF nas diversas Unidades de Conservação e outras áreas, demandadas pelo ICMBIO, sob demanda, nas condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

Declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Declaramos que possuímos capacidade técnica para atender aos serviços especificados no objeto deste Edital.

a) DADOS DA EMPRESA

Empresa: _____

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

b) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: _____

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Carteira de Identidade/RG nº: _____ Expedido por: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV – A -
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ANEXO IV- A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO I - Equipamentos para a Região Norte					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 01	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	70		
Item 02	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 03	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 04	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	40		
Item 05	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	130		
Item 06	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 07	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	280		
Item 08	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 09	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	50		
Item 10	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	20		
Item 11	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30		
Item 12	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30		
TOTAL GRUPO I					

GRUPO II - Equipamentos para a Região Nordeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 13	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	70		
Item 14	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 15	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 16	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	40		
Item 17	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	130		
Item 18	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 19	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	280		
Item 20	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 21	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50		
Item 22	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 23	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30		
Item 24	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30		
TOTAL GRUPO II					
GRUPO III - Equipamentos para a Região Centro-Oeste					

Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 25	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	70		
Item 26	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 27	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 28	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	40		
Item 29	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	130		
Item 30	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 31	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	280		
Item 32	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 33	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50		
Item 34	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 35	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30		
Item 36	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30		
TOTAL GRUPO III					
GRUPO IV - Equipamentos para a Região Sudeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total (c)

			Estimada (a)	(b)	(c=a x b)
Item 37	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	70		
Item 38	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 39	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 40	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	40		
Item 41	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	130		
Item 42	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 43	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	280		
Item 44	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 45	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	50		
Item 46	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
Item 47	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
Item 48	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
TOTAL GRUPO IV					
GRUPO V - Equipamentos para a Região Sul					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)

Item 49	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	70		
Item 50	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 51	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 52	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	40		
Item 53	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	130		
Item 54	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 55	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	280		
Item 56	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 57	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	50		
Item 58	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
Item 59	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
Item 60	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
TOTAL GRUPO V					
GRUPO VI – Radios HF para a Região Norte					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 61	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	50		

Item 62	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30		
TOTAL GRUPO VI					
GRUPO VII - Radios HF para a Região Nordeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 63	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	50		
Item 64	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30		
TOTAL GRUPO VII					
GRUPO VIII - Radios HF para a Região Centro-Oeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 65	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50		
Item 66	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30		
TOTAL GRUPO VIII					
GRUPO IX - Radios HF para a Região Sudeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 67	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	50		
Item 68	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
TOTAL GRUPO IX					
GRUPO X - Radios HF para a Região Sul					

Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 69	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	50		
Item 70	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
TOTAL GRUPO X					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

ANEXO V –

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

AO

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Ref.: Pregão nº 023/2011

TERMO DE VISTORIA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____ - - CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____,

DECLARA para fins de participação no Pregão nº 023/2011, procedeu a vistoria técnica e teve suas dúvidas esclarecidas. Declara ainda ter ciência que recebeu uma via deste documento.

COMPROMETE-SE a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar quaisquer informações recebidas durante a vistoria, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

ESTÁ CIENTE de que a violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar ao **ICMBIO** de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2011.

Nome
Cargo

Nome, Cargo e Assinatura do Representante do ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e onze, no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, em Brasília-DF, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº **023/2011**, Resultado de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, às fls. _____ a _____ do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços com a respectiva montagem, de equipamentos/materiais de rádio comunicação para uso em sistema VHF e HF nas diversas Unidades de Conservação e outras áreas, demandadas pelo ICMBIO, sob demanda, nas condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os _____ referidos _____ preços, _____ oferecidos _____ pela _____ empresa _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, com a respectiva montagem de equipamentos/materiais de rádio comunicação para uso em sistema VHF e HF nas diversas Unidades de Conservação e outras áreas, demandadas pelo ICMBIO, sob demanda, nas condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no Pregão nº 023/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual o ICMBio, não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo ICMBio e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data máxima da entrega. O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo ICMBio, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos **equipamentos** não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço do ICMBio.

Para as entregas da Região Norte, este prazo será de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/COMPONENTES.

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues **conforme demanda**, nas Unidades de Conservação deste ICMBio, mediante solicitação através da apresentação de Nota de empenho, nos endereços abaixo:

	CR	ENDEREÇO
1	Porto Velho/RO	Av. Lauro Sodré 6500 – Bairro Aeroporto 76803-260 – Porto Velho/RO
2	Manaus/AM	Av. do Turismo, 1350 – Tarumã 69041-010 - Manaus/AM
3	Itaituba/PA	Av. Marechal Rondon s/nº

		68180-010 - Itaituba/PA
4	Belém/PA	Av. Julio Cesar, 7060 – Valdecans 66617-420 - Belém/PA
5	Parnaíba/PI	Rua Merval Veras nº 80 - Bairro do Carmo Fone: (86) 3321 1615 CEP 64200-030 - Parnaíba - Piauí
6	Cabedelo/PB	BR 230 Km 10 (antiga Mata do Amém) 58310-000 - Cabedelo/PB
7	Porto Seguro/BA	Caixa Postal 349 Porto Seguro/BA CEP 45.810-000
8	Rio de Janeiro/RJ	Estrada da Cascatinha, 850 – Alto da Boa Vista 20531-590 – Rio de Janeiro/RJ
9	Florianópolis/ SC	Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº – km 2 - Jurerê 88053-700 - Florianópolis/SC
10	Chapada dos Guimarães/MT	Caixa Postal 78 78195-000 - Chapada dos Guimarães/MT
11	Lagoa Santa/MG	Av. Drª Vilma Edelweiss dos Santos, 115 – Lundcécia 33400-000 – Lagoa Santa/MG

Após a demanda proveniente do ICMBlo, através de ordem de serviço própria, a contratada se obriga a entregar os materiais adquiridos na sede das Coordenações Regionais, cujo endereço consta no Anexo I do presente termo de referência, para o recebimento formal dos equipamentos;

Após o recebimento tratado no item anterior, a empresa deverá transportar e instalar, por sua conta, os equipamentos até as unidades designadas, de acordo com o projeto homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em prazo inferior a 90 dias;

Os bens serão entregues, acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no projeto/especificações, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento dos produtos/serviços será confiado a Área Técnica Solicitante e ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após recebimento da nota fiscal e/ou fatura e após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa nº 791, de 10 de dezembro de 2007, da Secretaria da Receita Federal.

Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para Realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela Contratada, implicando em suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

O pagamento somente será efetuado se a Contratada mantiver, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, cuja consulta será feita via *on-line* no SICAF. Caso a Contratada não seja cadastrada, deverá fazer prova de regularidade dos documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao ICMBio.

O ICMBio reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Contrato.

Se por qualquer motivo alheio à vontade do ICMBio, não forem realizados os serviços, não haverá obrigação de pagamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

O ICMBio convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI.

A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O ICMBio, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese do fornecedor não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Na hipótese do fornecedor não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste item;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, que será descontada de eventuais créditos em seu favor ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial, nos seguintes casos:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

b) pelo atraso na execução ou falha na entrega dos equipamentos em relação ao cronograma estipulado na Ordem de Serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, aplicável até o 10º (trigésimo) dia sobre o valor faturado em conformidade ao cronograma.

b.1) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo este Contrato rescindido, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

c) pelo atraso na entrega de qualquer produto aprovado na Ordem de Serviço - 0,5% (meio por cento) por ocorrência, por dia decorrido de atraso, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor da OS respectiva;

d) pela demora em reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o equipamento/montagem e instalação rejeitado, a contar do prazo estabelecido na comunicação da rejeição, até o limite de 10 (dez) dias: 1 % (um por cento) do valor da fatura, por dia decorrido de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

g) outras que caracterizem atraso de obrigação assumida, a critério do fiscal da execução do Contrato.

h) as multas previstas nas alíneas anteriores serão cobradas em dobro, no caso de reincidência no descumprimento dos requisitos contratuais.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou por sua execução insatisfatória, a Contratada poderá, ainda, ser responsabilizada:

a) civilmente, conforme o Código Civil Brasileiro;

b) perante os órgãos incumbidos da fiscalização das atividades afetas ao objeto deste Contrato;

c) à luz do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11.09.90);

d) criminalmente, após apuração pelo Ministério Público Federal.

A critério do titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso

na entrega dos equipamentos/montagem for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI, do ICMBio, para a completa execução das obrigações assumidas.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas contratuais.

Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 023/2011 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ICMBio	Representante da empresa

ANEXO I DA MINUTA DA ATA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO I - Equipamentos para a Região Norte					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 01	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	70		
Item 02	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 03	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 04	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	40		
Item 05	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	130		
Item 06	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 07	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	280		
Item 08	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	25		
Item 09	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	50		
Item 10	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	20		
Item 11	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30		
Item 12	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30		
TOTAL GRUPO I					

GRUPO II - Equipamentos para a Região Nordeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 13	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	70		
Item 14	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 15	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 16	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	40		
Item 17	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	130		
Item 18	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 19	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	280		
Item 20	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 21	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50		
Item 22	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	25		
Item 23	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30		
Item 24	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30		
TOTAL GRUPO II					

GRUPO III - Equipamentos para a Região Centro-Oeste

Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 25	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	70		
Item 26	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 27	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 28	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	40		
Item 29	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	130		
Item 30	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 31	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	280		
Item 32	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 33	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50		
Item 34	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	25		
Item 35	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30		
Item 36	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30		

TOTAL GRUPO III

GRUPO IV - Equipamentos para a Região Sudeste

Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 37	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	70		
Item 38	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 39	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 40	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	40		
Item 41	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	130		
Item 42	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 43	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	280		
Item 44	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	25		
Item 45	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	50		
Item 46	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
Item 47	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
Item 48	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
TOTAL GRUPO IV					
GRUPO V - Equipamentos para a Região Sul					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)

Item 49	Estação Repetidora (Modelo A) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	70		
Item 50	Estação Repetidora (Modelo B) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 51	Estação Repetidora (Modelo c) (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 52	Estação Base em VHF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	40		
Item 53	Estação Móvel Veicular, sem visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	130		
Item 54	Estação Móvel Veicular, com visor alfa numérico, com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 55	Estação Portátil sem visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	280		
Item 56	Estação Portátil com visor Alfa numérico e com interface GPS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 8 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	25		
Item 57	Kit Painel Solar (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 9 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	50		
Item 58	Torres Estaiadas para utilização no sistema de radiocomunicação (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 14 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
Item 59	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA - ANTENA INTEGRADA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 12 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
Item 60	CONJUNTOS DE RÁDIOS BANDA LARGA CONECTORIZADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 13 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
TOTAL GRUPO V					
GRUPO VI – Radios HF para a Região Norte					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 61	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	50		

Item 62	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Norte	30		
TOTAL GRUPO VI					
GRUPO VII - Radios HF para a Região Nordeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 63	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	50		
Item 64	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Nordeste	30		
TOTAL GRUPO VII					
GRUPO VIII - Radios HF para a Região Centro-Oeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 65	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	50		
Item 66	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 DAS - ESPECIFICAÇÕES)	Região Centro-Oeste	30		
TOTAL GRUPO VIII					
GRUPO IX - Radios HF para a Região Sudeste					
Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 67	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	50		
Item 68	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sudeste	30		
TOTAL GRUPO IX					
GRUPO X - Radios HF para a Região Sul					

Item	Descrição	LOCALIDADE	Quantidade Estimada (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c) (c=a x b)
Item 69	ESTAÇÃO FIXA EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 10 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	50		
Item 70	ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR EM HF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ITEM 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES)	Região Sul	30		
TOTAL GRUPO X					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPLAN
Coordenação-Geral de Administração e Tecnologia da Informação

CONTRATO ICMBio nº /11

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO
MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E
A EMPRESA _____.**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.004591/2010-76, e conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.931/01, 6.204/07 e 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição, com a respectiva montagem de equipamentos/materiais de rádio comunicação para uso em sistema VHF e HF nas diversas Unidades de Conservação e outras áreas, demandadas pelo ICMBIO, sob demanda, nas condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 023/2011**, Processo nº **02070.004591/2011-76**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se ao presente contrato o termo de referência, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos e demais documentos que compõem o Processo em referência, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A garantia dos equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data máxima de recebimento definitivo. O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo ICMBio, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos **equipamentos** não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço do ICMBio.

Para as entregas da Região Norte, este prazo será de 90 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues **conforme demanda**, nas Unidades de Conservação deste ICMBio, mediante solicitação através da apresentação de Nota de empenho, nos endereços abaixo:

	CR	ENDEREÇO
1	Porto Velho/RO	Av. Lauro Sodré 6500 – Bairro Aeroporto 76803-260 – Porto Velho/RO
2	Manaus/AM	Av. do Turismo, 1350 – Tarumã 69041-010 - Manaus/AM
3	Itaituba/PA	Av. Marechal Rondon s/nº 68180-010 - Itaituba/PA
4	Belém/PA	Av. Julio Cesar, 7060 – Valdecans 66617-420 - Belém/PA
5	Parnaíba/PI	Rua Merval Veras nº 80 - Bairro do Carmo Fone: (86) 3321 1615 CEP 64200-030 - Parnaíba - Piauí
6	Cabedelo/PB	BR 230 Km 10 (antiga Mata do Amém) 58310-000 - Cabedelo/PB
7	Porto Seguro/BA	Caixa Postal 349 Porto Seguro/BA CEP 45.810-000
8	Rio de Janeiro/RJ	Estrada da Cascatinha, 850 – Alto da Boa Vista 20531-590 – Rio de Janeiro/RJ
9	Florianópolis/ SC	Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº – km 2 - Jurerê 88053-700 - Florianópolis/SC
10	Chapada dos Guimarães/MT	Caixa Postal 78 78195-000 - Chapada dos Guimarães/MT
11	Lagoa Santa/MG	Av. Drª Vilma Edelweiss dos Santos, 115 – Lundcécia

Após a demanda proveniente do ICMBlo, através de ordem de serviço própria, a contratada se obriga a entregar os materiais adquiridos na sede das Coordenações Regionais, cujo endereço consta no Anexo I do presente termo de referência, para o recebimento formal dos equipamentos;

Após o recebimento tratado no item anterior, a empresa deverá transportar e instalar, por sua conta, os equipamentos até as unidades designadas, de acordo com o projeto homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em prazo inferior a 90 dias;

Os bens serão entregues, acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no projeto/especificações, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento dos produtos/serviços será confiado a Área Técnica Solicitante e ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – A contratada obriga-se a:

- a) executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) executar o objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

f) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

g) Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

h) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

i) manter os profissionais nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

j) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;

k) responsabilizar-se por todas as despesas com multas, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente;

l) responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a instalação dos equipamentos/materiais;

m) instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

n) levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do ICMBIO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

o) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

p) relatar ao ICMBIO, toda e qualquer irregularidade observada durante a instalação dos equipamentos/materiais;

q) Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

r) Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação e os dados bancários para a efetivação de pagamentos;

s) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

- t) Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo ICMBio;
- u) Fornecer todos os equipamentos/materiais, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos a deslocamentos de seus técnicos;
- v) Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- w) Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- x) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;
- y) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- z) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- aa) entregar os equipamentos/materiais adquiridos na sede das Coordenações Regionais, cujo endereço consta no Anexo I - Termo de Referência, para o recebimento formal dos equipamentos;
- bb) transportar e instalar, por sua conta, os equipamentos até as unidades designadas, de acordo com o projeto homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em prazo inferior a 90 dias;
- cc) Entregar as torres de rádio comunicações montadas, com o devido projeto e termo de responsabilidade técnica, assinado por profissional competente, nos locais indicados nos projetos de rádio comunicações aprovados junto a ANATEL, ficando por conta da empresa o transporte e todos os meios necessários para entrega do produto, que será recebido oficialmente pelo ICMBio, após a sua montagem;
- dd) prestar assistência técnica local, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado efetuado pelo ICMBio, durante o período de garantia dos itens licitados. Para os Estados da Região Norte, este prazo será de 72 (setenta e duas) horas;
- ee) Os equipamentos a serem ofertados, devem atender ao edital, na sua íntegra e devem estar prontos para operar tanto no modo convencional, como no modo troncalizado.
- ff) Para fins de garantia de propriedade intelectual os equipamentos que necessitem de licença específica para operar no modo troncalizado, devem possuir autorização expressa do fabricante do mesmo, que reconheça a vencedora como uma empresa habilitada para o fornecimento dos equipamentos e das respectivas licenças;
- gg) Os equipamentos a serem ofertados, devem atender ao edital, na sua íntegra e devem estar prontos para operar tanto no modo convencional, como no modo troncalizado.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;

- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;
- d) proceder vistoria do (s) equipamentos/materiais aplicados e na instalação dos mesmos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- f) repassar todos os procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados para a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- h) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- i) fornecer crachá de acesso às dependências do ICMBIO, de uso obrigatório pelos profissionais da contratada;
- j) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- k) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para fornecimento e instalação dos equipamentos, definindo as prioridades e regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- l) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no ICMBio;
- m) Informar à contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações do ICMBio e eventuais alterações;
- n) Designar um servidor público para gerenciar o contrato;
- o) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos e a sua respectiva instalação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá sublocar a Assistência Técnica Autorizada, nos diversos estados da federação, objetivando a entrega, montagem e garantia dos equipamentos adquiridos para as Unidades do ICMBio que forem contempladas a empresa do ramo, estabelecida na cidade ou município da Unidade do ICMBio onde encontra a demanda a ser executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso da subcontratação para prestação da Assistência Técnica Autorizada, objetivando a montagem e garantia dos equipamentos, não haverá incidência de custos, observadas as condições do termo de referência e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O conjunto de subcontratações somente se aplica Assistência Técnica Autorizada, objetivando a montagem, instalação e garantia dos equipamentos, visando a manutenção da garantia do fabricante, observadas as condições do termo de referência e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **CONTRATADA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/equipamentos e a confecção, diretamente por gestor designado;

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após recebimento da nota fiscal e/ou fatura e após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa nº 791, de 10 de dezembro de 2007, da Secretaria da Receita Federal.

Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para Realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela Contratada, implicando em suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

O pagamento somente será efetuado se a Contratada mantiver, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, cuja consulta será feita via *on-line* no SICAF.

Caso a Contratada não seja cadastrada, deverá fazer prova de regularidade dos documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS) junto ao ICMBio.

O ICMBio reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Contrato.

Se por qualquer motivo alheio à vontade do ICMBio, não forem realizados os serviços, não haverá obrigação de pagamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 19.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA

O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nº de Empenho:

Data:

Valor Empenhado: R\$

Valor Total/Estimado: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer equipamentos/materiais e montagem ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento/materiais que apresente falhas ou descumprimentos das especificações técnicas, ou que, ainda não atentam as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do contrato será de 12 meses (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 021/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste item;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A Contratada estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, que será descontada de eventuais créditos em seu favor ou recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial, nos seguintes casos:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

b) pelo atraso na execução ou falha na entrega dos equipamentos em relação ao cronograma estipulado na Ordem de Serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, aplicável até o 10º (trigésimo) dia sobre o valor faturado em conformidade ao cronograma.

b.1) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo este Contrato rescindido, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

c) pelo atraso na entrega de qualquer produto aprovado na Ordem de Serviço - 0,5% (meio por cento) por ocorrência, por dia decorrido de atraso, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor da OS respectiva;

d) pela demora em reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o equipamento/montagem e instalação rejeitado, a contar do prazo estabelecido na comunicação da rejeição, até o limite de 10 (dez) dias: 1 % (um por cento) do valor da fatura, por dia decorrido de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

g) outras que caracterizem atraso de obrigação assumida, a critério do fiscal da execução do Contrato.

h) as multas previstas nas alíneas anteriores serão cobradas em dobro, no caso de reincidência no descumprimento dos requisitos contratuais.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ICMBio, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou por sua execução insatisfatória, a Contratada poderá, ainda, ser responsabilizada:

a) civilmente, conforme o Código Civil Brasileiro;

- b) perante os órgãos incumbidos da fiscalização das atividades afetas ao objeto deste Contrato;
- c) à luz do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11.09.90);
- d) criminalmente, após apuração pelo Ministério Público Federal.

A critério do titular da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos/montagem for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Coordenação Geral de Administração e Tecnologia da Informação - CGATI, do ICMBio, para a completa execução das obrigações assumidas.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada perante o Sistema por igual período, sem prejuízo das multas contratuais.

Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço ou do fornecimento;
- V a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VIII a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade, ou o falecimento do contratado;
- X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou

fornecimento, nos prazos contratuais;

XVI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta Cláusula;

II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta Cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado.

SILVANA CANUTO MEDEIROS
Diretora de Planejamento, Administração e Logística

CONTRATADA